

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Ministério do Brazil.  
1.º de Março n. 127.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17.º DA REPUBLICA — N. 280

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 3 DE DEZEMBRO DE 1905

## AVISO

Será suspensa a distribuição do «Diário Official» no dia 31 de dezembro do corrente anno:

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e que não a tiverem renovado até essa data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902);

b) aos funcionarios da União que autorizaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1.º, do Reg. citado);

c) aos funcionarios publicos estaduais ou municipaes que gozam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 26, § 2.º, do Reg. citado).

As communicacões devem ser feitas ás repartições arrecadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 e 30 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 10 do mez findo.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores— Audiencia de apresentação do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Perú.

Ministerio da Fazenda — Titulos— Portaria Requerimentos despachados— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha— Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra— Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.  
DIARIO DOS TRIBUNAES.  
NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS— Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos e actas da Companhia do Porto da Victoria.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 29 de novembro findo, foi nomeado o capitão do exército Bernardino Antonio do Amaral para exercer, em commissão, o cargo de major-fiscal do 1.º regimento de infantaria da força policial do Districto Federal.

— Por outros de 30 do mez findo :

Foi aposentado, de conformidade com o disposto no art. 9.º, n. 3, lettra b, da lei n. 1.333, de 9 de janeiro do corrente anno, com todos os vencimentos, o desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal Guilhermé Cordeiro Coelho Cintra;

Foram nomeados os bacharéis Primitivo Moacyr e Raul de Noronha e Sá para os logares de procurador e sub-procurador dos Feitos da Saude Publica.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 10 de novembro proximo findo, foi concedido privilegio de invenção, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção:

A Tozaburo Suzuki, japonéz, industrial, domiciliado em Tokio (Japão), por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade, para «aperfeiçoamentos em limpadores para tubos de caldeiras», conforme a carta-patente n. 4.452;

A The Regenerated Cold Air Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Boston, Massachusetts (Estados Unidos da America do Norte), por seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & Comp., para «aperfeiçoamentos em aparelhos para tratamento do ar», carta-patente n. 4.453;

A Richard Georges Popp e Alfo Levis de Horevitz, francezes, engenheiros, domiciliados em Paris (França), por seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & Comp., para um «contador kilometrico e horo-kilometrico», carta-patente n. 4.454.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de novembro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento do officio de 21 do corrente mez, e agradeceu-se a communicacão que nelle fez o presidente da So-

cietade Nacional de Agricultura, de haver remittido ao prefeito do Alto Purús, as especies de sementes.—Deu-se conhecimento desta communicacão ao referido prefeito, por intermedio do delegado do Governo Federal no territorio do Acre, a quem se remetteu cópia do mencionado officio de 21 do corrente mez.

— Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, que este Ministerio resolveu permitir que o preparador Dr. Francisco da Luz Carrascosa passe o periodo das férias fora da sede da mesma faculdade, sem prejuizo de seus vencimentos, podendo dalli retirar-se logo que terminem os exames da cadeira de que é preparador;

Ao mesmo director, para os fins convenientes, que este Ministerio, attendendo ao que requereu o Dr. Alfredo Antonio de Andrade, preparador de histologia, e á informacão que aquelle funcionario prestou em o officio n. 917, de 11 do corrente mez, resolveu conceder-lhe permissoão para passar o periodo das férias fora da sede da faculdade, sem prejuizo de seus vencimentos;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de São José, que este Ministerio, attendendo aos requerimentos de Nilo Pires Ferreira, José Gusmão, Mario do Carmo de Negreiros Sayão Lobato, Emilio Eugenio Lebre, Arnaldo Felicio dos Santos, Horacio de Gusmão Coelho, Zenithilde Magno de Carvalho, Walter Autran, Ignacio Juvenal F. Gonzaga, Sorafim Nery Filgueira, Aley Magno de Carvalho e Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato Filho, alumnos oitavinos do 1.º e 2.º annos do dito collegio, e á informacão do mesmo delegado constante do officio de 10 de novembro, resolveu permitir-lhes que façam, na primeira época, os respectivos exames, devendo, porém, os do 1.º anno, submeter-se, previamente, ao exame de amissão, caso não o tenham prestado.

— Foi prorogada por tres mezes, sem vencimentos, a licença que obteve por portaria de 25 de julho ultimo o Dr. Octaviano Vieira de Mello, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, no Estado da Bahia.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os devidos fins, a portaria de 27 do corrente mez, que concede ao Dr. Ramiro Olympio Pinto de Azevedo, preparador da cadeira de anatomia e physiologia pathologicas daquella faculdade, sessenta dias de licença, com o vencimento que lhe compete na fórma da lei, em prorogação da que obteve por portaria de 29 de setembro ultimo, para tratar da saude.

### Requerimentos despachados

Alvaro Castello, allegando ser diplomado em odontologia pela Escola de Pharmacia de S. Paulo, em virtude da lei n. 665, de 6 de setembro de 1899, do governo daquelle Estado, e pedindo permissoão para habilitar-se perante a Escola de Pharmacia e Odontologia do O Graubery, de Juiz de Fora.—Indeferrido.

Alferes Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, ex-alumno da Escola Militar, pedindo permissão para prestar os exames de calculo e physica na Escola Polytechnica da Bahia.—Requeira por intermedio da competente autoridade militar.

Josina Amelia de Lima e Silva, diplomada pela Escola Normal de Ouro Preto, pedindo permissão para matricular-se na Escola de Pharmacia annexa ao Instituto O Granbery em Juiz de Fora, mediante apresentação de seu diploma de normulista.—Apresente os programmas da dita Escola Normal que vigoraram na época em que a requerente fez o curso.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Despacho do Sr. Ministro:

Henrique Ricci de Sant' Agostinho—Deferido.

#### Expediente de 1 de dezembro de 1905

Solicitaram-se providencias do director geral de Contabilidade deste Ministerio para que no Thesouro Federal seja entregue ao chefe de secção desta directoria, como despesa comprovada, a importancia de 4:810\$, assim de occorrer ao pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, durante o mez de novembro findo, e bem assim para que, pelo Tribunal de Contas, seja dada ao mesmo chefe de secção quitação da importancia de 4:810\$ que recebeu para pagamento do pessoal do mesmo instituto, durante o mez de outubro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Federal, o attestado de frequencia dos funcionarios empregados no serviço da Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de novembro findo;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, o attestado de frequencia dos funcionarios empregados no serviço da Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de novembro findo; a folha na importancia de 2:980\$ para pagamento do pessoal empregado no vapor *Pasteur*, relativa ao mez de novembro findo; a relação de contas na importancia de 17:247\$500 de fornecimentos feitos a esta directoria, em outubro ultimo e a conta na de 110\$ proveniente da conservação e asseio do Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de novembro findo.

#### Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1905

Fortunato Erasmo Contard (1º districto).—Concedo 30 dias.

Couto & Comp. (1º districto).—Concedo 30 dias.

Virginia Rita da Gloria Monteiro e outra (2º districto).—Deferido.

Antonio Costa Brandão (3º districto).—Indeferido.

Manoel Francisco Soares (3º districto).—Deferido.

Carvalhoes & Sampaio (4º districto).—Indeferido.

Hamilcar Machado (4º districto).—Certifique-se.

Antonia Galdina dos Passos Macedo (5º districto).—Concedo 60 dias.

Miguel José Barbosa (5º districto).—Concedo 60 dias.

Francisco dos Santos Villar (5º districto).—Concedo 60 dias.

Antonio Leite Teixeira Carvalho (5º districto).—Concedo 60 dias.

Manoel Ribeiro de Moura (5º districto).—Concedo 60 dias.

Penna, Gonçalves, Barbosa & Comp. (5º districto).—Concedo 60 dias.

Antonio Henrique Caetano da Silva (2º districto).—Deferido.

Domingos Coda.—Certifique-se.

Nunes de Sá & Comp. (3º districto).—Certifique-se.

Manoel da Silva Cardoso (6º districto).—Deferido.

D. Emilia Izabel da Rocha Fortes (6º districto).—Concedo 40 dias.

Belisaria Monteiro Torres (7º districto).—Concedo 60 dias.

José Joaquim Alves & Irmão (7º districto).—Deferido.

D. Faria José Bittencourt Lopes (7º districto).—Feches os predios.

Santos & Ciuffo (7º districto).—Deferido.

Joaquim Luiz Barros (9º districto).—Relevo a multa.

Angenor Antonio da Silva (9º districto).—Deferido.

Maria Izabel da Silva (9º districto).—Concedo 60 dias.

Maria Carolina de Souza (9º districto).—Concedo 60 dias.

J. Dias da Silva & Comp. (5º districto).—Indeferido.

Luiz Laureys Junior (5º districto).—Indeferido.

Pedro Fernandes (9º districto).—Concedo 60 dias.

Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos (9º districto).—Certifique-se.

Francisco de Oliveira Ramalho (6º districto).—Deferido, de accordo com a informação.

Maria Dias de Souza (6º districto).—Concedo 60 dias, de accordo com a informação.

Caetano Garcia (9º districto).—Não ha que deferir, porquanto só a pessoa que assignou a intimação compete requerer.

Geraldino Rosa.—Nada consta nesta directoria geral em relação ao que requer.

Leopoldina Candida de Jesus.—Acha-se esgotado o prazo para interposição de recurso.

Philomena Gonçalves (7º districto).—Deferido.

Antonio da Cos'a Saraiva (6º districto).—Dispensar a impermeabilização do solo, ficando, porém, obrigado o proprietario a executar esse melhoramento, quando a 6ª delegacia o julgar necessario.

## Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á 1 1/2 hora no Palacio da Presidencia, em audiencia publica de apresentação, a que assistiram o Sr. Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Official de gabinete do Sr. Presidente da Republica, o Chefe e o Sub-Chefe da sua casa militar e um Ajudante de ordens, o Sr. Eugenio Larrabure y Unáñue, que teve como introductor o Sr. Raul do Rio-Branco, 1º Secretario de Legação, e que, ao entregar a revocatoria do seu predecessor e a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Perú, leu o seguinte discurso:

«Excelentísimo Señor, — Tengo la honra de poner en manos de Vuestra Excelencia la carta que me acredita Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario del Perú en los Estados Unidos del Brasil y la de retiro de mi predecessor.

«Ninguna misión más grata para mí que la que vengo á desempeñar en este noble país, que ha atraído siempre mis más vivas simpatías, por la inteligencia de sus hijos y su movimiento progresista.

«El Perú y el Brasil tienen estrechos intereses y una vieja tradición de amistad recíproca, franca y leal. Consolidarla cuanto sea posible, llevando á cumplido y feliz termino los pactos celebrados, fomentar los vinculos de fraternidad entre peruanos e brasileiros, y dar nuevo impulso á sus relaciones comerciales— he aquí, Excelentísimo Señor, mi mayor aspiración. Para realizarla, espero contar con el concurso y facilidades del ilustrado Gobierno de Vuestra Excelencia.

«En nombre del Gobierno y del pueblo del Perú, hago los más fervientes votos por la prosperidad del Brasil, y, em particular, por la de su digno Mandatario.»

O Sr. Presidente respondeu:

«Sr. Ministro,—Recebendo a carta revocatoria das funcções que aqui desempenhava o vosso digno predecessor e a credencial que vos confere o mesmo predicamento de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Perú no Brasil, apraz-me manifestar-vos o particular agrado com que vi escolhido para o desempenho d'es e cargo um estadista do vosso valor, tão merecidamente estimado dentro e fóra da sua patria.

«E' tambem ardente desejo meu contribuir não só para que se resolvam de modo satisfactorio e amigavel as delicadas questões que nos dividem desde algum tempo, mas tambem para que firmemos sobre bases mais solidas ainda do que no passado a franca e leal amizade que entre si devem procurar manter sempre o Brasil e o Perú, promovendo o restabelecimento das relações de boa vizinhança entre Brasileiros e Peruanos na região do Amazonas e dando impulso ás de commercio, que são sem duvida a melhor garantia da paz entre as nações. Sendo, esses os objectivos da missão que vos foi confiada, podeis contar com o decidido concurso do meu Governo e com todas as facilidades que delle dependam.

«Agradeço os sentimentos que para com o Brasil e para commigo acabades de expressar em nome do vosso Governo e da vossa brava Nação, e a elles correspondo mui cordialmente com os votos que faço pela prosperidade da Republica Peruana, pela do seu digno Presidente e pela vossa ventura pessoal.»

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 1 do correate, foram nomeados:

Adalberto de Gusmão Jataby para o lugar de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro;

Francisco de Oliveira Chagas para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Bernardo, Estado de S. Paulo;

José Joaquim Albuquerque e Mello para o de escrivão, em commissão, da Mesa de Rendas de Porto Acre;

Foi exonerado João de Bulhões Carvalho do lugar de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

Foi dispensado o 3º escripturario da Alfandoga de Mandos, Estado do Amazonas; Nestor Albert, do lugar de escrivão, em commissão, da Mesa de Rendas de Porto Acre.

Foi declarado sem effeito o titulo de 24 de maio do corrente anno, que nomeou Mario Flaquer para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Bernardo, Estado de S. Paulo, visto não ter prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

— Por portaria da mesma data, foi prorogada por tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Gabriel Augusto Villas Boas, para tratar de sua saude onde lhe convier.

**Directoria do Expediente do Thesouro Federal**

*Requerimentos despachados*

Pelo Sr. Ministro :

Veronica Rodrigues de Oliveira pedindo para ser dispensada do pagamento do sello, com revalidação, de varios documentos annexos ao processo de sua habilitação ao meio soldo.—A' vista dos pareceres, indeferido.

Pimentel & Meirelles pedindo pagamento da segunda prestação pelas obras feitas em um proprio nacional.—A' vista dos pareceres, pague-se a importancia de 14:750\$ aos supplicantes Pimentel & Meirelles, contractors das obras do proprio nacional n. 63, á rua Monte Alegre, correspondente á segunda prestação devida, fazendo-se o respectivo de conto. Se a presente á Directoria de Contabilidade, para os devidos fins.

Elisa Guimarães Cesar, pedindo pagamento de vencimentos do seu finado marido Joaquim Octaviano Cesar amanuense da Corte de Appellação.—Pague-se, de accôrdo com o parecer.

*Brasilianische Bank für Deutschland* pedindo rectificação do nome de Marfida de Souza Guedes Cabral, para Maria Marfida de Souza Guedes Cabral, na inscripção de 42 apolices que foram substituidas.—Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso.

Carlos Mauricio Paula Berla pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices sorteadas.—A' vista dos pareceres, cumpra-se o alvará, entregando-se ao corrector Carlos Mauricio Paula Berla a quantia das apolices sorteadas de ns. 36.619, 40.987 e 40.988, do emprestimo do 1897, do valor nominal de 1:000\$ e inscriptas em nome de D. Maria Cecilia Rios de Castro.

Empresa Industrial do Ladrilhos Hydraulicos pedindo relevação de uma multa que lhe foi imposta pela Alfandega desta Capital.—Venha em gráo de recurso, regularmente interposto.

Carolina Fauth pedindo indemnização por prejuizos causados em suas terras, pela Estrada de Ferro, em construcção, de Montenegro a Caixias, no Rio Grande do Sul.—A supplicante deve se dirigir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Fernando Alvares de Souza pedindo cumprimento de um alvará par entrega da importancia de apolices sorteadas.—Cumpra-se o alvará, á vista dos pareceres.

Joaquim Gonçalves Maia pedindo titulo de aforamento de um terreno da rua Primeira, em Santa Cruz.—De accôrdo com os pareceres. Concede o aforamento. Lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, pedindo entrega de quotas de loterias.—De accôrdo com o parecer. Autorize-se a entrega de 3:052\$336 á Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, de beneficios de loterias, correspondente ao semestre de janeiro a junho do corrente anno.

Padre José Morduell pedindo isenção de direitos para uma imagem destinada á matriz do curato de Santa Cruz.—Indeferido.

Antonio Augusto Ribeiro Vaz pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de uma apolice sorteadas.—A' vista dos pareceres, cumpra-se o alvará de fls. 11, do Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, entregando se a Antonio Augusto Ribeiro Vaz, por cabeça de sua mulher D. Elisa Ferreira Vaz, a importancia da apolice sorteadas n. 26.210, do valor nominal de 1:000\$, do emprestimo de 1897, apolice essa inscripta em nome de D. Amelia Gomes Ferreira e que coube, por partilha amigavel, dos bens deixados pela finada D. Amelia Gomes Ferreira, á dita D. Elisa Ferreira Vaz.

Dr. Antonio José Osorio pelindo por aforamento um terreno da Avenida Isabel, no curato de Santa Cruz.—De accôrdo com os pareceres. Concede o aforamento. Lavre-se o respectivo termo e expeça-se o titulo.

Policlínica Geral do Rio de Janeiro pedindo pagamento da subvenção relativa ao 1º semestre do corrente anno.—Pague-se, de accôrdo com o parecer.

Fernando Alvares de Souza pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices sorteadas.—A' vista dos pareceres, cumpra-se o alvará.

Joaquim da Costa Rego Monteiro, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal em Cuyabá, pedindo licença para elevar a sua contribuição para o montepio.—De accôrdo com os pareceres. Indeferido.

Santa Casa de Misericórdia da cidade da Victoria, Estado do Espirito Santo, pedindo entrega de quotas de loterias.—Satisfaca a exigencia dos pareceres das Directorias da Contabilidade e do Contencioso.

José Ricardo da Cruz pedindo para entrar no exercicio do seu cargo de thesoureiro da agencia do Correio em Paranaguá, Estado do Paraná.—Sendo dispensado de satisfazer as formalidades que lhe foram exigidas, relativamente á sua fiança. De accôrdo com o parecer. O supplicante não pôde ser atendido.

Octacilio Jansen de Magalhães, ex-guarda da Alfandega desta Capital, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—A' vista do parecer, deferido.

João Pedro de Almeida pedindo para ser nomeado ensaiador do laboratorio chimico da Casa da Moeda.—Indeferido.

Joaquim Corrêa da Silva Oliveira pedindo por aforamento um terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz.—A' vista dos pareceres, concedo o aforamento, lavrando-se o competente termo.

Maria Marques Vieira pedindo pagamento de porcentagens do mez de agosto, não recebidas por seu finado marido Manoel Jacintho Vieira, cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.—Reconheça as firmas dos signatarios dos documentos mencionados no parecer da Directoria da Contabilidade.

Octavio de Oliveira Roxo pedindo para reforçar sua fiança de collector das rendas federaes de Itaguahy.—Verificado que o supplicante se acha dentro do prazo ultimamente marcado por este ministerio e em despacho exarado no processo referente ao reforço em questão, lavre-se o termo, na forma do parecer, submettendo-se o caso ao julgamento do Tribunal de Contas e communicando-se, opportunamente, o resultado á Directoria das Rendas e á Caixa Economica.

—Processos :

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Coronel Caetano Manoel de Faria e Albuquerque.—Relacione-se.

Francisco Moniz Machado.—Relacione-se.

Alexandre José do Nascimento.—Indeferido. A divida reclamada acha-se descripta.

**De habilitação :**

De Cyrilla Francisca Dornellas de Britto é menor Carmen, viuva e filha de José Maria das Chagas Fernandes de Brito, ao montepio.—Passe-se o titulo de montepio da supplicante. Quanto ao da menor Carmen, satisfaca a exigencia dos pareceres.

De Aurea e outras, irmãs menores do finado guarda-marinha Manoel Fonseca de Almeida, ao montepio.—Passe-se os titulos.

De Maria Luiza Monteiro Dantas, viuva do tenente medico de 5ª classe Dr. Aristarcho Dantas, ao meio-soldo e montepio.—Passe-se os titulos, de accôrdo com os pareceres.

**De reversão :**

Para Prescilla Olympia Neves de Oliveira, da pensão do montepio que percebia sua finada mãe, Sebastiana Joaquina Nogueira Neves.—De accôrdo com os pareceres. Indeferido.

Para Julia de Sant'Anna Ramel, da parte do montepio que percebia sua finada mãe, Felisbella de Sant'Anna Ramel.—De accôrdo com os pareceres. Apostille-se o titulo.

**Pelo Sr. director :**

Esther Pereira Vaz pedindo entrega de um documento.—Indeferido. Só é permitido dar certidão do documento pedido.

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

*Additamento ao do dia 30 de novembro de 1905*

**Sr. presidente do Tribunal de Contas:**

N. 171 — Transmittindo-vos o incluso officio da Procuradoria Geral da Republica, de 22 do corrente mez, acompanhado da carta precatória expedida pelo juiz federal da segunda vara desta Capital, requisitando o pagamento a D. Thereza Barbosa dos Santos da quantia de 5:421\$472, a que foi condemnada a Fazenda Nacional por sentença do mesmo juiz, confirmada por accôrdo do Supremo Tribunal, de 10 de junho ultimo, cabeme consultar a esse tribunal si, á vista da disposição constante do art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, pôde ser legalmente aberto ao Ministerio da Fazenda o credito preciso para occorrer áquello pagamento.

**— Sr. delegado fiscal no Amazonas :**

N. 32 — Confirmando meu telegramma de 27 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, ter declarado, em solução á consulta do delegado fiscal no Estado do Pará, que os productos de origem peruana ou as mercadorias destinadas ao Perú não gozam actualmentem de favores especiaes, á vista do decreto n. 5.531 A, de 18 de maio ultimo, e da circular n. 20, de 20 do mesmo mez, entendendo-se, portanto, que taes productos e mercadorias estão sujeitos ao regimen commum; bem assim que a borraça procedente do Perú está sujeita ao pagamento do imposto de 18 % sobre o valor official, como a do Acre, e que a importação e exportação do territorio neutralizado devem obedecer ás regras estabelecidas no accôrdo de 12 de julho de 1904, celebrado entre o Brazil e o Perú.

**—Sr. delegado fiscal no Pará :**

N. 8 — Em solução á consulta feita em vosso telegramma de 14 do corrente, declaro-vos que os productos de origem peruana ou as mercadorias destinadas ao Perú não gozam actualmentem de favores especiaes, á vista do decreto n. 5.531 A, de 18 de maio ultimo, e da circular n. 20, de 20 do mesmo mez, entendendo-se, portanto, que taes productos e mercadorias estão sujeitos ao regimen commum; bem assim que

a borracha procedente do Perú está sujeita ao pagamento do imposto de 18% sobre o valor official, como a do Acre, e que a importação e exportação do territorio neutralizado devem obedecer ás regras estabelecidas no accordo de 12 de julho de 1904, celebrado entre o Brazil e o Perú.

Fica assim confirmado meu telegramma do 27 do corrente.

*Dia 2 de dezembro de 1905*

**Sr. Ministro da Marinha:**

N. 86 — Tendo Joaquim Leite de Castro requerido por aforamento o terreno de marinhas de que vos remetto as inclusas plantas e onde se acha edificada parte do predio n. 201 da rua Visconde do Rio Branco, Niteroy, peço vos digneis de providenciar para que a Capitania do Porto emitta parecer a respeito, de accordo com o art. 4º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, devendo opportunamente ser devolvida ao Thesouro uma das referidas plantas.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

*Additamento ao do dia 30 de novembro de 1905*

**Sr. inspector da Caixa de Amortização:**

N. 142 — Transmittindo-vos a inclusa representação, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas n. 50, de 21 de junho proximo passado, e em que o respectivo thesoureiro reclama contra a ordem da Directoria da Contabilidade do Thesouro n. 6, de 17 de janeiro do corrente anno, que lhe mandou fazer carga da importancia de menos verificada na remessa feita a essa caixa, em officio n. 74, de 10 de novembro do anno passado, na importancia de 4:642\$650, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 18 do corrente mez, que presteis informações a respeito, tendo em attenção o ponto em que o mesmo thesoureiro declara que, tendo sido designado apenas um competente para verificar a remessa, e tendo este notado a falta de 100 notas de 20\$ e de uma de 200\$, só depois disso foi nomeada uma commissão.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 72 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22, proferido sobre o vosso officio n. 1.256, de 20 do corrente, resolveu autorizar a execução, independente de concorrência publica, dos trabalhos de substituição do soalho do pavimento terreo e de outras pequenas obras nesse estabelecimento, de conformidade com o orçamento de 12:512\$478, organizado pelo zelador dos Proprios Nacionaes, a quem foi dado conhecimento dessa resolução, para os devidos effeitos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 373 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 23 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 353, de 9 do mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por D. Maria Esmeralda Machado em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar do agente do Correio da freguezia de Nossa Senhora do O', n'aquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal no Espirito-Santo:

N. 57 — Em resposta ao officio n. 71, de 26 de outubro proximo findo, com o qual transmittistes o requerimento em que o 1.º escripturario dessa delegacia Acedo Pinto da Terra recorre do acto pelo qual designastes o 1.º escripturario da mesma

repartição Alfredo Bicudo de Castro para servir de contador durante o impedimento do funcionario effectivo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente mez, resolveu manter o alludido acto, visto estar de accordo com o art. 26 do decreto n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 245 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, exarado no requerimento do 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande José de Arymathia Costa Pontes, resolveu prorogar por mais 30 dias o prazo dentro do qual o mesmo funcionario deveria assumir o exercicio do respectivo cargo na Alfandega de Santos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 467 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, exarado no requerimento do 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande José de Arymathia Costa Pontes, resolveu prorogar por mais 30 dias o prazo dentro do qual deveria o mesmo funcionario assumir o exercicio do respectivo cargo na Alfandega de Santos.

N. 468 — Communico-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 14 de outubro proximo findo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 708, de 13 do corrente mez, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança do 3:500\$, prestada por Jesuino Francisco Martins de Mello, a fim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collector das rendas federaes do Salto de Iti, nesse Estado.

*Dia 1 de dezembro de 1905*

**Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:**

N. 613 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, resolveu, por acto de 30 de novembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos decretos ns. 5.645 e 5.691, de 22 de agosto e 20 de setembro ultimos, do material mencionado nas inclusas relações e importado nos vapores *Tennyson, Moorish Prince, Santos, Capri, Byron, Eastern Prince, Woltan, Syracuse, Herm e Bahia* com destino ao serviço da requerente.

N. 644 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, resolveu, por acto de 29 de novembro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 5.690, de 20 de setembro proximo passado, de 4.000 barricas de cimento, importadas com destino ao serviço da requerente.

*Dia 2*

**Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:**

N. 645 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 455, de 3 de agosto ultimo, o interposto por Eugenio Moyer & Comp. de vossa decisão mandando, de conformidade com o parecer da commissão de tarifa, classificar como lavrado tinto, de mais de 49 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 5\$ por kilo, do art. 473 da mesma tarifa, o tecido que os recorrentes submetteram a

despacho pela nota de importação n. 23, de junho do corrente anno, como de algodão liso tinto com 0,50 de largura, de mais de 60 grammas por metro quadrado, base de 10 x 10, para pagar a taxa de 2\$ por kilogramma.

N. 646 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 28 do mez proximo findo, autoriza o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 11 da lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 24 da lei de orçamento da receita vigente, do material constante das inclusas relações e que a referida companhia importou com destino á construção do alludido mercado; excluindo-se, os trinta e tres volumes assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

N. 647 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação feita pela Camara Municipal de Macahé em officio de 20 de outubro ultimo, resolveu permittir que continue guardado, como até o presente, na Mesa de Rendas daquelle cidade o material importado pela mesma camara para o serviço de abastecimento de agua.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 143 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 16 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que, em substituição das apolices da divida publica sorteadas, de ns. 6.531 e 6.534, que faziam parte do deposito effectuado pela Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios para garantia de suas operações, foram recolhidas á thesouraria geral as de n. 41.333 e 41.334, pertencentes á mesma companhia.

N. 144 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 23 do mez findo, remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas actas, transmittidas com o officio da Legação do Brazil em Pariz de 26 de outubro ultimo e relativas ás remessas feitas pelas «Pape-teries du Marais» de 100 mil notas do Thesouro, do valor de 5\$000 cada uma e 100 mil do de 20\$000.

N. 145 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 23 de novembro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso officio da Legação do Brazil em Pariz de 25 de outubro anterior, relativo á encomenda da de papel de filigrana feita ás «Pape-teries du Marais».

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 102 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 2º do novembro proximo findo, exarado no officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 192, de 10 do mesmo mez, peço-vos providenciar no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, do n. 210.610, do valor nominal de 1:000\$, da emissão de 1870, do juro de 5%, pertencente ao espolio do Dr. Oscar de Sampaio.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 73 — Em resposta ao vosso officio n. 856, de 18 de agosto ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do mez proximo findo, resolveu annullar a concorrência aberta para o fornecimento do material a essa repartição durante o segundo semestre do corrente anno, quanto aos seguintes artigos: carvão para forja, carvão New-Castle,apparehos de luz incandescente, globos de vidro, vãos collocados, arca doce, arca salgada, pinho nacional, taboas de canella (larga e limpa), cal de marisco, cal de Cabo Frio e carvão vegetal; bem assim, accetor, quanto aos outros artigos, as propostas apresentadas na mesma concorrência pelas fir-

mes Borlido Moniz & Comp., Gonçalves Castro & Comp., E. Lambert, Guinle & Comp. e Luiz Macedo, que maiores vantagens offerecem.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 374 — Remetto-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 25 de novembro proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 353, de 10 do mesmo mez, e relativo á fiança, no valor de 1:800\$, representada por duas cadernetas da Caixa Economica n. 81.451 e 81.450, de propriedade de Julio de Almeida Passos e Candido da Silveira Vasconcellos, que as depositaram em garantia da responsabilidade de José Innocencio de Souza Pinheiro e seus prepostos no lugar de agente do Correio de Bragança, naquelle Estado.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 181 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de novembro ultimo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 368, de 20 do mesmo mez, o em que Francisco Bernardo Pereira de Figueiredo Junior pede para ser admitto como pharmaceutico gratuito desse laboratorio; ficando, porém, o requerente sujeito ao regulamento dessa repartição.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 182 — Communico-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 16 de outubro ultimo, que as applicações da divida publica de ns. 6.531 e 6.534, que faziam parte do deposito realizado pela Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, em garantia de suas operações, foram substituidas pelas de ns. 44.333 e 44.334, visto terem sido aquellas sorteadas.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

M. 101 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 73, de 13 de outubro ultimo, e em que o sub-inspector de Seguros Antonio Lucullo de Souza e Silva, sob o fundamento de já haver prestado o concurso de 1ª entrança, pede para ser submettido ao de 2ª, resolveu, por despacho de 21 de novembro ultimo, indeferir aquelle pedido, visto não ser o requerente empregado de Fazenda.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 42 — Confirmando meu telegramma do 30 do mez proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, exarado no telegramma dessa delegacia, approvar o acto pelo qual requisitastes dos chefes das estações das Estradas de Ferro Mogyana e Central, passagem para o 4º escripturario do Thesouro Federal Joaquim Bonifacio Siqueira.

Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 273 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 195, de 30 de agosto do corrente anno, e interposto por Herman Lemagren, proprietario da «Pernambuco Powder Factory», da decisão da Alfandega desse Estado mandando classificar como puro para a taxa de 400 réis o nitrato de potassa submettido a despacho pela nota de importação n. 1.749, de 19 de maio do dito anno, nas mesmas condições do de que trata a ordem n. 206, de 18 de setembro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 471 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 345, de 6 de novembro proximo findo, e relativo

á fiança, em immovel, do thesoureiro da agencia do Correio da cidade de Jahú João Baptista de Vasconcellos, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 desse mesmo mez, resolveu deixar de approvar aquella fiança não só porque o extracto da carta de especialização não foi, como exige o art. 50, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, assignado por pessoa competente, mas tambem porque, relativamente a estes documentos, não foi observado o que dispõe o art. 55 do citado regulamento.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Emilia Mattos de Souza e Mello. — Rectificada a inscripção e pagos os impostos em debito, transfira-se.

Manoel da Costa Nogueira. — Rectifique-se a numeração.

Felippe Abrahão. — Indeferido.

Sarekess & Comp. — Inscryva-se e cobre-se a multa de 50\$300.

José Antonio da Cunha. — Deferido.

José Thomaz Vieira. — Corrija-se a numeração dos predios abastecidos por agua e eliminem-se as pennas lançadas indevidamente nos outros.

José Baptista dos Santos. — Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.

Candido da Araujo Vianna. — Junte o conhecimento do imposto predial.

Antonio Braz da Cunha Soares. — Restitua-se a quantia de 54\$000.

E. Bevilacqua & Comp. — Indeferido.

Antonio Manoel do Araujo. — Declare qual o capital e lucro existente quando foi dissolvida a sociedade, isto em sua totalidade.

Gabriel da Silva Machado. — Averbo-se a mudança.

Adelia Peixoto de Abreu Lima. — Inscryva-se.

Maria Espindola da Silva. — Reduza-se o valor locativo a 800\$300.

Antonio Manoel da Fonseca. — Transfira-se.

Manoel Antonio das Neves. — Sendo a certidão deficiente, o requerente deve apresentar outra que solva a duvida da Sub-Directoria.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de dezembro de 1905

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 367 — Requisitando o pagamento da importância de 82\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a esta repartição durante o mez de outubro ultimo.

— Aos sub-inspectores de Seguros nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª circumscripções:

N. 368 a 373 — Declarando que, determinando o § 1º do art. 3º das instrucções de 8 de março de 1904, para serem observadas pelos sub-inspectores, que, em suas circumscripções, com o nome de: verificar si as sociedades sujeitas á fiscalização da Inspectoria de Seguros observam e cumprem as disposições do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903; examinar si os documentos que publicarem estão de accordo com os estatutos e leis vigentes; exigir o cumprimento das disposições leaes e estatutarias fazendo, dentro dos limites da acção fiscalizadora, as notificações precisas, deverão, para regularidade do serviço, informar os requerimentos e mais documentos que transitarem pelas respectivas sub-inspectorias antes de remitterem-nos a esta repartição, afim de poder esta inspectorial julgar os devidamente.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1905

Troco do nickel do novo cunho por papel-moeda:		
Em moedas de 100 réis.....	2:000\$000	
Em moedas de 200 réis.....	1:900\$000	
Em moedas de 400 réis.....	5:800\$000	9:700\$000
Idem idem pelo do antigo cunho....	.....	31:800\$000
Troco do bronzo por papel-moeda:		
Em moedas de 20 réis.....	200\$000	
Em moedas de 40 réis.....	.....	200\$000
Idem, idem, por cobre.....	.....	100\$000
		41:800\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 30 de dezembro de 1905. — O escripturario, J. de Amaral Fontoura.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente:

Foram concedidos ao 1º tenente Francisco Antonio Pereira tres mezes de licença para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Foram exonerados dos cargos de instructores dos guardas-marinha confirmados que acabam de regressar da viagem de instrucção no cruzador *Tamandaré*: do machinista de 1ª classe capitão de fragata graduado José de Oliveira Gomes Junior; do artilharia, o 1º tenente Americo José Cardoso, e, de navegação, o 2º tenente Joaquim Cordeiro Gaspar.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 30 de novembro de 1905

Ao Quartel General:

Podendo que informe á Secretaria do Estado em que termos foi feito nos assentamentos do 1º tenente Hieraclyto da Graça Aranha o resumo determinado por despacho de 13 de fevereiro de 1902, referente á condecoração recebida do Rei de Italia pelo referido official (officio n. 1.552).

Communicando haver sido indeferido o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe Innocencio Palhoça pedia permissão para mudar de appellido (officia 1.553).

Declarando:

De accordo com o parecer da consulta do Conselho Naval, n. 9.333, de 8 de novembro corrente, que nos termos do art. 35, § 2º, das instrucções de 21 de abril de 1867, expedidas pelo Ministerio da Guerra para o Asylo de Invalidos da Patria e applicaveis ao pessoal de marinha, não pôde ser resolvida a expulsão do invalido marinheiro nacional Ernesto Cardoso sem processo formado perante o conselho de disciplina, em que fique provada a sua incorrigibilidade; e, outrossim, que por aviso n. 1.502, de 17, tambem do corrente, foi cassada a licença concedida ao mesmo invalido para residir fóra do Asylo, nesta Capital (aviso 1.564);

Que, de accôrdo com o Código Penal da Armada, deve proceder relativamente ao cirurgião de 4ª classe Dr. Bernardo José da Camara Sampaio, medico da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas (aviso n. 1.565).

#### Requerimento despachado

Dia 30 de novembro de 1905

Commissario de 3ª classe 1º tenente Caixito Gaudencio de Abreu.—Indeferido.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente, foram nomeados, para a Direcção Geral de Saude, 2º escripturario, o 3º Domingos Magno Pereira da Silva, e 3º escripturario, interinamente, Armando Duval Aguiar de Castro.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Contabilidade

#### Expediente de 1 de dezembro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De frs. 27.152,61 ou 15:667\$055 ao cambio de 577 réis por franco, a A. G. Fontes, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo (aviso n. 3.809);

De £ 103-15-0 ou 1:504\$815 ao cambio de 16 35/64, á *Brasilian Contracts Corporation, Limited* idem á mesma, em setembro ultimo (aviso n. 3.810);

De £ 118-19-2 ou 1:725\$401 ao mesmo cambio, a *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, idem á mesma em setembro ultimo (aviso n. 2.811);

De £ 758-2-6 ou 10:996\$033 ao mesmo cambio, a A. G. Fontes, idem á mesma, em outubro ultimo (aviso n. 3.812);

De £ 36-18-0 ou 535\$206 ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja para a mesma, em setembro ultimo (aviso n. 3.813).

Dia 2

Providenciou-se sobre a distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 120:000\$ para as despesas com o prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguanay, entre Inhanduy e Cacequy (aviso n. 3.814).

#### Requerimentos despachados

D. Martha Maria de Jesus, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Eduardo Corrêa Leite, porteiro da Sub-Administração dos Correios de Uberaba, Estado de Minas Geraes.—Deferido.

D. Petronilha de Mattos Cavalcanti, idem, como viuva do contribuinte Theophilo Cavalcanti e Lima, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro de Baturité. — Apresente a certidão, em original, do nascimento de sua filha José, ou justificação que a suppra, produzido perante a autoridade competente, por não servir a justificação ecclesiastica junta ao processo; apresente certidão do obito de Maria, que, segundo a justificação, é fallecida; apresente certidão para provar em que data se inscreveu o contribuinte no montepio; faça reconhecer as firmas e complete o selo das certidões ecclesiasticas juntas ao processo.

D. Anna Pereira de Siqueira, idem, como viuva do contribuinte João Manoel de Siqueira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Prove em que data exacta falleceu o contribuinte, si a 13, como diz a certidão respectiva, si a 14, como consta da justificação; apresente a certidão do nascimento de sua filha Beatriz; selo as duas certidões que estão annexas ao processo.

Companhia Leopoldina Railway.—Comparação na 2ª Secção desta Directoria Geral.

### Directoria Geral de Industria

Por portarias de 30 de novembro proximo findo, foram concedidos:

A Jorge Suppo, brasileiro, e Charles Sorensen, dinamarquez, ambos industriaes e domiciliados em Solé-lala, Estado de Minas Geraes, por seus procuradores Jules Géraud Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e residentes nesta cidade, garantia provisoria, durante tres annos, sobre a propriedade de sua invenção de uma «caixa para lubrificação de eixos, *systema Solé-lala*».

Ao 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco, Francisco Xavier de Athayde, seis mezes de licença, com ordenado integral, de accôrdo com o § 1º do art. 411 do respectivo regulamento, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Benigno Lima Junior, um anno de licença, sem vencimentos, em prorrogação, para tratar de seus interesses, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.395, de 10 de outubro ultimo.

—Por outra de 2 do corrente mez, foi promovido ao lugar do 3º official da Administração dos Correios do Pará o amanuense da mesma repartição Anzelo dos Santos Belfort, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

—Por outra de igual data, foram concedidos ao 3º official da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, Hermes de Oliveira, seis mezes de licença, com ordenado integral, de accôrdo com o § 1º do art. 411, do Regulamento Postal, para tratar de sua saude onde lhe convier.

#### Expediente de 1 de dezembro de 1905 (\*)

Ao 1º procurador seccional da Republica, no Districto Federal, rametteu-se, acompanhado de varias amostras, o relatório em que Emilio Soares Guimarães descreveu a invenção de «placas-reclames», da qual obteve privilegio, pela carta-patente n. 4.428, visto que, tendo-se verificado, por occasião da abertura do referido relatório, que tal invenção não se reveste do requisito de novidade exigido pelo art. 1º, § 1º, n. 8, da lei numero 3.129, de 14 de outubro de 1882, e parece incorrer na disposição do § 2º, n. 1, do mesmo art. 1º da citada lei, foi resolvido mandar submitter a mesma invenção ao exame de que trata o art. 44 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882 (art. 4º, paragrafo unico, da dita lei n. 3.129).

#### Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1905

Francisco Coelho Guimarães, commerciante, na cidade da Victoria, recorrendo da multa de 200\$ que lhe foi imposta pelo administrador dos Correios do Estado do Espirito Santo, por infracção do art. 263 do Regulamento Postal (empregar para franquear correspondencia sellos que já tinham servido).—Mantenho a multa imposta.

Reproduz-se por ter sahido hontem com incorrecções.

### Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria desta data, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação á concedida pelo director da estrada ao conductor de trem do 2º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Octavio Ormiudo Luiz de Souza, para tratar de sua saude.

#### Expediente de 2 de dezembro de 1905

Declarou-se ao presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro que fica approvada a des-appropriação dos predios da rua da Saude n. 60 e da rua dos Invalidos ns. 66 e 68.

—A Prefeitura do Districto Federal desenvolveu-se, devidamente informado, o processo sobre o aforamento do terreno de marinha á rua Coronel Pedro Alves n. 3, requerido por João Carlos Vieira Ferraz.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 1 de dezembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomadas de contas:

Da ex-agente do Correio de S. Gonçalo de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, D. Julia Duval, concernentes ao periodo de 1 de setembro de 1903 a 5 de abril de 1904;

Do pharmaceutico da armada Guilherme Hoffman Filho, de 1 de julho de 1904 a 1 de março de 1905, quando em serviço no commando geral das torpedeiras.

O tribunal mandou lavrar accordãos declarando a ex-agente do Correio quite com a Fazenda Federal, e condemnando o dito pharmaceutico ao pagamento, no prazo de 30 dias, do alcance apurado, na importância de 1\$918.

De prestação de fiança:

Do3 agentes do Correio:

Antonio de Almeida Cardoso, do Rio Grande, freguezia de Jacarépaguá, no Districto Federal, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Rosalina de Carvalho Bittencourt, de S. Benedicto da Corôa Grande, no Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, em identico titulo;

D. Maria Olinda Soares, de Carmo do Viamão, Estado de Minas Geraes, de 360\$, idem;

D. Maria Carolina Lessa, do arraial de Antonio Pereira, idem, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Joaquim Severiano de Carvalho;

David Ambrosino Filho, de Bom Retiro, idem, de 360\$, sendo 180\$ em titulo da mesma especie e 180\$ em moeda corrente;

Do collector das rendas federaes dos municipios de Alagoinhas e Catú, Estado da Bahia, Lourenço Olivieri, de 1:779\$272, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 1:800\$, de sua propriedade; afim de substituir a fiança anteriormente cautionada por Aristides Novis;

Do collecter interino das rendas federaes na villa de Jequié, no dito Estado, Antonio de Souza Brito Gondim, de 200\$, em moeda corrente;

Do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes na cidade de Nazareth, idem, Jayme Nery Grave, de 453\$116, em uma caderneta da Caixa Economica no valor de 456\$000;

Do escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes dos municipios de Alagoas e Catú, idem, Arsenio Quintino de Almeida Filho, de 889\$036, com o deposito de 830.000;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santa Maria da Victoria, idem, José Francisco de Araujo Alfaiate, de 200\$, moeda corrente;

Do fiel de armazem da alfandega do referido Estado Antonio Gonçalves Margalhão, de 3.000\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do ex-collector das rendas federaes na cidade de Areia, Estado da Bahia, Candido da Costa Galvão, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na fiança prestada do ex-collector de Guarapuava, Estado do Paraná, Antonio Alves Guimarães, fixando o alcance apurado, e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento, e do de juros da móra, e do ex-collector do municipio de Vaccaria, Estado do Rio Grande do Sul, Valeriano de Siqueira Borges, declarando dirimida, por prescrição, a sua responsabilidade, e ordenando o levantamento da fiança prestada.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Chhrano:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Luiza Maria Ribeiro, viuva do mandador da extincta officina de latões do Arsenal de Guerra desta capital José Miguel Ribeiro, na importancia annual de 500\$, e a seu filho menor Zeferino, em igual importancia.

De meio-soldo e montepio:

A D. Cecilia Cozzani de Araujo, filha do finado alferes do exercito Indalecio de Araujo Vargas, nas importancias mensaes de 21\$600 e 60\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões.

De monte-pio-civil:

A D. Andreza Maria de Mello Bastos, viuva do ex-guarda da Alfandega do Estado de Pernambuco, Augusto de Albuquerque Magalhães Bastos, na importancia annual de 600\$000;

Ao menor Antonio, filho do finado 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco Antonio de Araujo Vasconcellos, na importancia annual de 325\$000;

A D. Leonilla Vaz Loureiro, viuva do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Francisco Loureiro, na importancia annual de 500\$, e a seus filhos menores Manoel, Aurea, Grinaurio, Olga, Hylda, Carlos e Petronio, na de 71\$423 a cada um;

A D. Luiza Robertina do Nascimento, filha do fallecido ex-patrão da Alfandega do Maranhão, Raymundo João do Nascimento, na importancia annual de 400\$000.

De meio soldo:

A D. Libinda Martins Ferraz, viuva do general de brigada graduado, reformado, Diogo Alves Ferraz, na importancia mensal de 150\$000;

De meio soldo e montepio:

A D. Otilia Braga Barreto, viuva do coronel do exercito Carlos da Fontoura Barreto, na importancia mensal de 300\$ em cada titulo.

De aposentadoria:

Ao amanuense da administração dos Correios do Districto Federal Antonio José Ramos Sobrinho, com o vencimento annual de 1.024\$430, visto contar 17 annos, 8 mezes e 23 dias de serviço publico;

Ao 1º official da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra José Alberto Marques de Sá, com o vencimento annual da quantia de 3.471\$481, proporcional a 26 annos e 13 dias de identico serviço;

Ao sub-director do Tribunal de Contas Francisco da Silva Medella, com o vencimento annual de 4.908\$035, correspondente a 33 annos e 29 dias idem.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

A D. Maria Barbosa Corrêa de Leão, viuva do desembarca lor aposentado Dr. Agostinho Ermelindo Leão, na importancia annual de 2.000\$. — O tribunal, declarando legal a concessão, mandou registrar a despeza, e decidiu que a habilitação compete a quantia de 100\$ somente, para despesas do funeral ou luto, por não ter sido satisfeito o pagamento integral da joia.

Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.902, de 22 de novembro findo, transmittindo a copia do decreto n. 5.775, da mesma data, que abre o credito de 100.000\$, complementar á verba 23ª.—O tribunal autorizou o competente registro.

Ministerio da Guerra—Avisos ns. 700 e 706, de 16 a 18 d'aquele mez, solicitando a concessão dos creditos de 173.130\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para despesas das verbas 9ª e 10ª, e das consignações ns. 22 e 33 e—vantagens de ferragens e ferragens—da verba 15ª, e de 10.000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, para as das consignações ns. 23 e 30 da ultima das ditas verbas.—O tribunal ordenou o registro da distribuição desses creditos, feitas as annullações indicadas no primeiro dos ditos avisos.

—Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 162 e 165, de 18 e 21 de novembro findo, remettendo, por cópia, os contractos celebrados pela Administração dos Correios do Estado do Maranhão com Joaquim Marques Rodrigues Netto e sua mulher, para o arrendamento, pelo prazo de um anno, do predio em que tem de funcionar a referida administração, e pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com o engenheiro Augusto Coelho da Silva, para a construção dos edificios destinados ás estações de Parahyba do Sul, Piedade e Engenho Novo, no corrente anno.—O tribunal deu registro aos contractos, com exclusão da clausula III do que foi effectuado com o referido engenheiro.

N. 163, de 18, com a cópia do termo de accordo feito entre a Inspeção Geral de Obras Publicas e Haupt Biehn & Comp., para

o fornecimento de eixos com rodas para *trucks de tender* de locomotivas á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no prazo de 180 dias.—O tribunal deixou de registrar o contracto, por não mencionar a sub-consignação da verba á conta da qual tem de correr o alludido fornecimento, nem constar do termo o pagamento do sello proporcional.

N. 3.630, da mesma data, requisitando a concessão do credito de 10.000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.755, de 7, para despesas da comissão de estudos da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.440, de 21 de outubro ultimo, relativo ao pagamento, pela sub-consignação—Material, construcções e eventuaes para o serviço geral—da verba 21ª, da quantia de 990\$009, em que importa a folha do mez de setembro ultimo, das gratificações concedidas aos guardas e capatazes da Directoria Geral do Saude Publica, que chofaram turnas de expurgo e isolamento.—O tribunal negou registro á despeza, por dever correr a conta da sub-consignação—para gratificações do pessoal, etc.—do—material geral—, da alludida verba.

Ns. 3.482, de 27 do citado mez e 3.593, de 6 de novembro seguinte, attinentes ao pagamento, pela sub-consignação—Material, construcções e eventuaes para o serviço geral—da verba 21ª, das quantias de 183\$844 a Manoel Gomes, a que foi condemnada a Fazenda Federal, por sentença do juiz dos feitos da Saude Publica, e de 100\$666, das gratificações que competem aos Drs. Oswaldo Gonçalves Cruz e João Peiroso Barreto de Albuquerque, director e secretario da Directoria Geral de Saude Publica, em inspeção a portos nacionaes.—O tribunal deixou de registrar a despeza de 183\$844, importancia do precatório do Juizo dos Feitos da Saude Publica, por ser tal despeza relativa ao pagamento das custas a que foi condemnada a Fazenda Federal no processo de infracção sanitaria intentado contra Manoel Gomes e do qual decahiu a mesma fazenda, e dever a despeza correr á conta do art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, depois de aberto o respectivo credito e não do titulo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em que foi computada, que não a comporta, por ser destinado a prover a despesas de natureza diversa; e de 906\$666, com o pagamento das mencionadas gratificações, por não poderem ser classificadas no titulo—Material, construcções e eventuaes para o serviço geral—da verba 21ª, já por só comportar esta consignação despeza com o material, ainda quando de caracter imprevisto, já por existir o titulo—Gratificações do pessoal—de accôrdo com o regulamento da Directoria Geral de Saude Publica, que melhor a comporta.

N. 3.612, de 8 de novembro findo, declarando, em referencia ao officio n. 169 do tribunal, de 6, que a importancia de..... 1.251.199\$394, proveniente dos impostos de industrias e proffissões e de transmissão de propriedade, arrecadados, em agosto deste anno, pela Recebedoria do Rio de Janeiro, deve ser distribuida pelas verbas 13ª, 15ª e 38ª.—O tribunal mandou registrar a supra-citada importancia, como receita especializada, para á conta da mesma realizarem-se despesas das alludidas verbas, e como distribuida ao Thesouro Federal a quantia de 1.025.502\$844, destinada ao pagamento do pessoal effectivo e do consumo de agua de taes verbas.

Ns. 3.674, 3.675, 3.676 e 3.740, de 10 e 13, relativos á concessão dos creditos de 280\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará e de igual quantia á no do Piahy, para despesas da verba 21<sup>a</sup>, de 574\$192 á no Estado de Minas Geraes, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.741, de 30 de outubro proximo passado, e de 80:000\$ ao referido Thesouro, destinado ás despesas de que tratam os creditos supplementares ás verbas 6<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup>, abertos pelo decreto n. 5.765, de 8 de novembro seguinte.— O tribunal determinou que seja registrada a distribuição dos mencionados creditos.

N. 3.694, de 11, pelindo que, pela verba 37<sup>a</sup>, seja adiantada ao general Francisco Marcelino de Souza Aguiar a quantia de 50:000\$, para ser applicada ás obras do novo edificio da Bibliotheca Nacional.—O tribunal autorizou o registro do referido adiantamento.

N. 3.804, de 21, informando, em resposta ao officio n. 163 do tribunal, de 28 de outubro findo, que o pagamento do sello proporcional do contracto, remetido por cópia com o aviso n. 3.207, de 30 de setembro anterior, celebrado com Luiz Mendonça & Comp., para o fornecimento de algodão á Colonia Correccional dos Dous Rios, será realizado na primeira conta que opportunamente tiver de ser paga.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de ser effectuado o pagamento do sello a que está sujeito o contracto para que possa o mesmo tribunal deliberar sobre o respectivo registro.

N. 3.841, de 24, transmittindo, por cópia, o officio n. 1.833, da Directoria Geral de Saude Publica, de 22, em que são prestadas informações acerca da classificação na sub-consignação—Material, construcções e eventuaes, para o serviço geral—da verba 21<sup>a</sup>, da quantia de 24:110\$335, destinada ao pagamento de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em agosto e a que se refere o aviso n. 3.459, de 24 de outubro findo. — O tribunal negou registro á despeza, por indevida classificação na mencionada sub-consignação.

#### Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 244, de 20 de outubro ultimo, referente á annullação da quantia de 9:666\$666, em moeda-papel, no credito de 30:000\$ distribuido ao Thesouro Federal, em virtude do aviso n. 27, de 23 de janeiro proximo passado, afim de attender ao pagamento da gratificação do arbitro brasileiro no Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano Dr. Carlos Augusto de Carvalho, fallecido em 5 de setembro deste anno.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 1:051\$800, pelo porteiro do Thesouro Federal com de-pezas miudas em setembro proximo passado;

De 250\$, pelo da Alfandega desta Capital, com identicas despesas em outubro findo;

De 200\$, pelo da Caixa da Amortização, idem, idem.

#### Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 2<sup>o</sup> corrente, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.529, de 13 de novembro, pagamento de 84\$050 a Antonio Soares, Irnião & Comp., de fornagens fornecidas em setembro ultimo para o serviço de conservação de florestas, á cargo da Inspeção Geral do Obras Publicas.

#### —Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Aviso n. 3.574, de 4 de novembro, pagamento de 963\$330, de gratificações, por substituição, que competia a diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 3.677, de 10 de novembro, idem de 1:457\$200 a Oscar Lopes, de publicações relativas ao alistamento eleitoral, feitas no jornal *O Tymburibá*;

N. 3.749, de 14 de novembro, idem de 2:073\$334, a diversos, dos alugueis de casas occupadas pelas delegacias de Saude, em outubro ultimo.

#### —Ministerio da Fazenda:

Officio n. 153 da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 31 de outubro, credito de 1:440\$ ao Thesouro Federal, para o pagamento da pensionista D. Estophania Ribeiro Gomes de Oliveira, no periodo de setembro a dezembro do corrente anno.

#### Requerimentos:

De José Antonio Sepulveda de Barros, pagamento de 9:750\$, da 1<sup>a</sup> prestação devida, conforme o contracto, pelas obras realizadas na Ilha Fiscal.

#### —Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.835, de 13 de novembro, pagamentos de 160:693\$384, a diversos, de fornecimentos de varios artigos ao Commissariao Geral men da Armada, Arsenal e Hospital de Marinha e enfermarias de Copacabana, nos mezes de março a outubro do corrente anno.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### \*Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 2<sup>a</sup> Vara, ao meio-dia.

Côrte de Appellação — 1<sup>a</sup> Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1<sup>a</sup> Vara Civel, ao meio-dia; 2<sup>a</sup> Vara Civel, ás 11 1/2 horas; 3<sup>a</sup> Vara Civel, ás 11 3/4.

Pretorias — 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup>, ao meio-dia; 7<sup>a</sup>, ás 11 1/2 horas; 9<sup>a</sup> e 11<sup>a</sup>, ao meio-dia.

Sédes dos tribunaes e juizos da justiça federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1<sup>o</sup> andar.

Juizo Seccional — 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1<sup>o</sup> andar.

Juizes—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas; Commercio, 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas; Civel, 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, e 3<sup>a</sup> Varas; Criminal, 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 10<sup>a</sup>, 1<sup>o</sup> andar.

Pretorias — 1<sup>a</sup>, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2<sup>a</sup>, rua da Prainha n. 20; 3<sup>a</sup>, rua da Alfandega n. 246; 4<sup>a</sup>, praia de Santa Luzia n. 5; 5<sup>a</sup>, rua do Lavradio n. 164; 6<sup>a</sup>, rua do Cattete n. 133; 7<sup>a</sup>, rua Farani n. A 2; 8<sup>a</sup>, praça da Republica n. 10; 9<sup>a</sup>, rua Estacio de Sá n. 33; 10<sup>a</sup>, rua Figueira de Mello n. 22; 11<sup>a</sup>, rua de S. Christovão n. 96 D; 12<sup>a</sup>, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13<sup>a</sup>, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14<sup>a</sup>, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15<sup>a</sup>, estação de Campo Grande.

## Supremo Tribunal Federal

77<sup>a</sup> sessão em 2 de dezembro de 1905

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindaliba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho e Manoel Murinho, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

### JULGAMENTOS

#### Habeas-corpus

N. 2.329 — Capital Federal—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; paciente, Augusto Cambráia.—Não se tomou conhecimento da petição, por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

#### Recurso crime

N. 163—Piahy—Relator, o Sr. Guimarães Natal; recorrente, Luiz Pires de Castro; recorrida, a justiça federal.—Deu-se provimento ao recurso, para julgar improcedente a denuncia contra o recorrente, unanimemente; e ordenou-se a responsabilidade criminal proposta pelo Sr. relator contra o ex-inspector da Alfandega de Parahyba, contra os votos dos Srs. Cardoso de Castro, Alberto Torres, André Cavalcanti, Ribeiro de Almeida e Piza e Almeida.

#### Aggravo de petição

N. 746—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; aggravante, D. Josephina Adelaide Echellier; aggravada, D. Maria Barbara Corrêa de Brito.—Deu-se provimento ao aggravo sómente para excluir da condemnação a parte relativa aos juros, que serão pagos da data da sentença da liquidação em diante, unanimemente.

#### Recurso extraordinario

#### (Sobre embargos)

N. 314, S. Paulo, Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Pindaliba de Mattos e Herminio do Espirito-Santo; embargante, Dr. Abilio Vianna; embargada, a *Brasilianische Bank für Deutschland*.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. Lucio de Mendonça, Oliveira Ribeiro e Epitacio Pessoa.

Tomou parte neste julgamento o Dr. juiz seccional da segunda vara do Districto Federal.

N. 385, Parahyba, Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; embargante, a Fazenda do Estado da Parahyba; embargado, o bacharel Ignacio Guedes da Silva Sobral.

Não passando a preliminar proposta pelo Sr. relator de não serem admissiveis embargos infringentes ás decisões proferidas pelo tribunal em recursos extraordinarios, contra os votos do mesmo senhor e dos Srs. Pindaliba de Mattos, II. do Espirito Santo e Piza e Almeida, venceu-se não se conhecer dos embargos, por serem apresentados fóra do prazo legal, unanimemente.

### DISTRIBUIÇÕES

#### Aggravo de petição

N. 746. Capital Federal, Aggravante, D. Josephina Adelaide Echellier; aggravada, D. Maria Barbara Corrêa de Brito.— Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.



**Appellação crime**

N. 245. S. Paulo. Appellante, José Pedro Henrique; appellada, a justiça federal.— Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

**Appellações cíveis**

N. 1.168. Capital Federal. Appellante, a União Federal; appellado, José Cicero Bianchi.— Ao Sr. ministro Lucio do Mendonça.

N. 1.169. Capital Federal. Appellante, a União Federal; appellado, Carlos Pinto de Figueiredo.— Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

**Recurso crime**

N. 164 — Capital Federal — Recorrentes, tenente-coronel João Galdo Bernardo de Figueiredo e outros; recorrida, a justiça federal.— Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, em substituição.

**PASSAGENS****Appellação crime**

N. 226—Ao Sr. Guimarães Natal.

**Appellação cível**

N. 1.089—Ao Sr. André Cavalcanti.

**Revisões crimes**

N. 1.031 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.051—Ao Sr. Guimarães Natal.

**Homologação de sentença estrangeira**

N. 478—Ao Sr. João Pedro.

**COM DIA****Appellações cíveis**

N. 940—Relator, o Sr. João Pedro.

N. 995—Relator, o Sr. Alberto Torres.

**Recurso eleitoral**

N. 107—Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 da tarde.— O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

**Procuradoria Geral da Republica**

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 2 de dezembro de 1905

**Appellações cíveis**

N. 893—Capital Federal—(sobre embargo). Embargante, a Camara Municipal de Ilaguary; embargada, a União Federal.

N. 1.158—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Manoel Pereira Reis.

**Homologações de sentenças estrangeiras**

N. 476—Portugal — Requerente, Alvaro Ribeiro Cerqueira.

N. 477—Portugal — Requerente, Eridano Esteves.

**Recurso crime**

N. 165—Capital Federal—Recorrente, bacharel Julio G. do Valle Pereira; recorrida, a justiça federal.

**Juizo Federal da Primeira Vara**

JUIZ SUBSTITUTO, EM EXERCICIO, O SR. DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO  
ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

**Inventario**

Inventariante, Antonio Moreira da Silva; fallecida, D. Maria Albelina Borges Monteiro de Moraes.— Julgando, como julgo, procedentes as allegações constantes da pe-

tição de fls. 29, que versam sobre a incompetencia deste juizo, assim me declaro e annullo todo o processado.

**Ação summaria especial**

Autor, José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva; ré, a União Federal.— Tomem-se por termo a desistencia e a conclusão.

**Inventario**

Fallecido, José Gonçalves Veiga; inventariante, José Vieira da Rosa.— Na fórma do parecer de fls. 31, seja ouvido o director da Recebedoria do Thesouro Federal.

**Ação ordinaria**

Autor, Antonio Angelo Pedroso; ré, a União Federal.— Em prova.

Autor, Alfredo Vicente Martins; ré, a União Federal.— Em prova.

**Arrecadação**

Arrecadante, o Juizo Federal da 1ª Vara; fallecido, Francisco Pacheco Junior.— Digam as partes sobre o calculo e partilha de fls. 153.

**Justificação**

Justificante, Maria Augusta da Luz Costa; justificada, a União Federal.— Julgada por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legaes effectos; entregue-se á parte, independente de traslado, pagas por ella as custas.

**Sequestro**

Autora, a União Federal: réos, Viuva Cunha Guimarães & Comp.— Em prova.

**Execução de sentença**

Exequente, tenente-coronel Joaquim José de Castro Sampaio Filho; executada, a União Federal.— Recobidos os embargos a fls. 69; a parte os contestá, querendo.

**Ação summaria**

(Nullidade do patente)

Autores, Silva Paranhos & Comp.; réos, Bento Martins Costa.— Arbitro 100\$ para cada um dos peritos.

**Liquidação de sentença**

Exequente, o coronel honorario do exercito Antonio Bezerra Cabral; executada, a União Federal.— Vistos e examinados estes autos de liquidação da sentença, em que é exequente o liquidante o coronel honorario do exercito Antonio Bezerra Cabral e executada a Fazenda Nacional; julgo devida o cumprimento provados os artigos de liquidação de fls. 2, para o fim de considerar, como considero, fixada em 4:389,500 a importância da condemnação em que incorreu a ré, Fazenda Nacional, nos termos da veneranda sentença e conta de fls. 31, expellindo-se por ella o competente mandado executivo. Custas *ex-causa*. Intime-se e publique-se. Districto Federal, 1 de dezembro de 1905.— Henrique Vaz Pinto Coelho.

**Execução de sentença estrangeira**

Exequente, D. José Tiburcio do Carmo Noronha; executado, o barão de Paraty.— Expeça-se o alvará requerido a fls. 2.

JUIZ SUPLENTE DO SUBSTITUTO, EM EXERCICIO, O SR. DR. JOÃO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO SOBRINHO; ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

**Summarios crimes**

Autora, a justiça federal; réo, José Antonio de Souza.— Nomeio os Srs. Francisco Hilarião Teixeira da Silva e Francisco José Pinto Carneiro para o exame dos sellos de con-

sumo a fls. 19 e 20, designando o dia 28 do corrente para a diligencia.

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Paulo de Almeida e José Paschoal Viegas.— Designo o dia 30 do corrente ás 11 horas da manhã para a continuação do summario, feitas as diligencias legaes. Para o exame da nota falsa a fls. 18. nomeio os Srs. Luiz da Cunha e Silva e José M. de Padua e Castro, funcionarios da Caixa de Amortização, sendo marcado o dia 29 para a diligencia.

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Paulo de Almeida e José Paschoal Viegas.— A' vista do officio retro, nomeio em substituição de José M. de Padua e Castro o Sr. Dr. José Maria Velho da Silva, funcionario da Caixa de Amortização, para, conjuntamente com o perito já nomeado, proceder ao exame na nota falsa a fls. 18, e designo o dia 29 ás 11 horas para a diligencia.

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Paulo de Almeida e José Paschoal Viegas.— Julgado o auto de exame a fls. 39, para que produza todos os seus effectos.

Autora, a justiça federal; réo, José Antonio de Souza.— Julgado o auto de exame a fls. 65, para que surta os effectos de direito; bem como assigno ao denunciado novo prazo para dizer sobre sua defesa.

**Juizo Federal da Segunda Vara**

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

**Homologação de sentença**

Supplicante, João José Junqueira, tutor dos menores Felix e outros.— Vistos e examinados os autos, etc.: Julgo por sentença o calculo de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos. Defiro o requerimento do Dr. procurador.

**Busca e apprehensão**

Supplicante, o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro; supplicado, João Alves de Magalhães Bittencourt.— A. cumpra-se.

**Sequestro**

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Macello Botelho & Comp.— Dê-se vista ao Dr. procurador.

**Execução de sentença estrangeira**

Exequentes, José Joaquim Dias e outros; fallecido, Antonio Joaquim Dias.— Coma requer o Dr. procurador.

**Justificações**

Justificante, Antonio da Costa Borlido.— Vistos e examinados os autos, etc.: Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte, independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, Dionysio Tolomey.— Deferido a ultima parte do requerimento de fls. 28 para mandar expelir o procatario requerido,

**Arrecadação**

Supplicante, o consul geral da Italia; fallecido, Ernesto Di Foreada.— Digam sobre e conta os inte. esusados.

**Inventarios**

Fallecido, Louis Leib; inventariante, Florence Kalm.— Distribuido ao 3º procurador. Dê-se-lhe vista.

Fallecido, Raymundo Ribeiro dos Santos; inventariante, José Maria Rodrigues de Almeida Sampaio.— Julgo por sentença o calculo de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Fallecido, Miguel Serafim Teixeira de Carvalho; inventariante, o Dr. Augusto Cesar Boisson.—Dê-se vista ao Dr. procurador.

Fallecido, Miguel Serafim Teixeira de Carvalho; inventariante, Dr. Augusto Cesar Boisson.—Proceda-se ao calculo na forma requerida.

#### Ação ordinaria

Autor, o 1º tenente Olympio Thompson; ré, a União Federal.—Recebida a contestação. Prosiga-se.

#### Partilha amigavel

Supplicantes, D. Isabel Sophia Ferreira e outros; fallecida, D. Emilia Maria Pereira.—Digam os interessados.

#### Nas audiencias

A audiência de 27 de novembro compareceu o advogado Dr. Gastão de Aquino e Castro, por parte de Arlindo Pinto de Almeida, e põe em prova a acção ordinaria em que contende com a União Federal.—Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

A mesma audiência compareceu o solicitador Francisco de Avellar Figueira de Mello, por parte de Manoel Lourenço da Costa e outros, accusou a citação feita á União Federal para nesta audiência ver propor a presente acção ordinaria e assignou á mesma o prazo da lei para contestação apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

A audiência de 30 do proximo passado compareceu o Dr. Rodrigo Ignacio, por parte de Filadelpho de Souza Castro, accusou a citação á União Federal para nesta audiência louvar-se e approvar peritos para exame medico do supplicante e louvou-se no Dr. Amancio Caldas. Apregoada, compareceu por parte da União Federal o solicitador Olegario Morado que approvou o louva-lo proposto e louvou-se no Dr. Moraes e Brito, que tambem foi approvedo pela parte contraria. Pelo advogado do supplicante foi dito que protestava apresentar quesitos, além do que consta da petição, no acto do exame. O juiz deferiu.

A mesma audiência compareceu o advogado do Dr. Carlos Pereira da Silva, por parte da Empresa Esperança Maritima, accusou a citação feita á União Federal para nesta audiência ver proseguir a acção summaria especial. Pelo referido advogado foi lida a petição inicial e fé de citação e não tendo prova testemunhal a apresentar roqueceu que, caso a União Federal não a tivesse, fosse concedido o prazo de cinco dias a cada uma das partes para arrazoarem, afinal. Apregoada, compareceu por parte da União Federal o solicitador Olegario Morado, que declarou não ter provas a dar. O juiz deferiu.

A mesma audiência compareceu o solicitador Olegario Morado, por parte da União Federal, na acção em que esta contende com as sociedades anonymas Fabrica de S. João e outras, para nesta audiência approvarem peritos que procedam a exame de seus livros e vistoria nos seus teares, louvando-se para o exame do livros em Arlindo Barbosa e para a vistoria no Dr. José Pires do Rio. Apregoadas, compareceram na pessoa de seu advogado o Sr. Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, o qual disse que approvava os peritos apresentados e já se tendo louvado em peritos em anterior audiência, indicava em substituição do Dr. Guilherme Benjamin Weinschenk, que está impedido de funcionar, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, e rectificava o equívoco constante da petição em que requereu vistoria, com arbitramento, quando entendia requerer uma simples vistoria. Ambos protestaram apresentar quesitos no acto da viseria e do exame. O juiz deferiu.

#### Artigos de liquidação

Liquidante, D. Maria Barbosa Corrêa de Brito; executados, D. Josephina Adelaide Echaliel e outros.

Contra minuta — Egregio Supremo Tribunal — Os aggravantes não tem razão. Os fundamentos com que pedem a reforma da sentença de fls. 133 v. são improcedentes.

1º fundamento: Incompetencia da Justiça Federal — Como os recor. entes, tambem entendi e su. tentei: que era a justiça local e não a federal a competente para a presente causa. Entre os motivos que entã expuz, citei o mesmo art. 16 do decreto 843, ora invocado na minuta de fls. 130 (fls. 16).

Em sua sabedoria, porém, este Egregio Tribunal, por unanimidade de votos, decidiu ao contrario e ordenou que o juiz *a quo*, deferindo a petição de fls. 2, «avocasse a causa», não como pretendem os aggravantes, para proseguir na execução do termo em que a deixou o juiz reconhecido incompetente, pois que isto seria tumultuario e aburdo, sinão impraticavel, mas para processal-a, porquanto é o juiz federal competente para ella, na conformidade do disposto no art. 17 da lei 221 (accórdão a fls. 18 v).

Os termos da veneranda sentença são tão claros e precisos e não toleram a duvida suscitada pelos aggravantes.

O argumento deduzido do art. 16 do decreto 843, prova demais que conduziria á inobservancia do accórdão; pois que nos termos desse artigo tão incompetente seria o juiz federal para iniciar a execução, como para proseguir nella desde que estava prevista a jurisdicção, sem embargo da estranheza que manifestam os aggravantes, é fóra de duvida que no accórdão executando o Egregio Tribunal, como aliás tem feito já em outras decisões e de modo explicito, recusou applicação ao citado artigo 16 por consideral-o inconstitucional; como quer que seja, porém, a preliminar da competência já foi levantada e discutida e ficou definitivamente resolvida no accórdão de fls. 18 v., em obediencia ao qual unicamente foi admittida a aggravada a executar no Juizo Federal os aggravantes.

2º fundamento: Falsidade da carta de sentença.—Sem affirmar de modo positivo, denunciaram os aggravantes que a carta de sentença de fls. contém, no que repete aos juro: da mira, um dispositivo que não se encontra no accórdão.

Exactamente porque não affirmaram e para não attribuir-lhes a responsabilidade em tão grave accusação, com este intuito, unicamente, usou a sentença recorrida do vocabulo «insinuação».

Do autos nada consta em apoio de semelhante arguição; os aggravantes nenhuma prova adduziram, nada requereram. Por outro lado, o documento impugnado não tem vicios externos, está revestido das formalidades legais. É um instrumento «authentico» e «solemne», faz prova plena. Para clidil-o é claro que não basta uma simples allegação de que é falso.

3º fundamento: Os juro: da móra — A questão que a respeito levantam os aggravantes excede á competencia do juiz da execução, adistricto ao cumprimento do accórdão; foi suscitada e discutida na acção principal e soberanamente julgada. Tivessem razão os aggravantes, não se lhes opporia a lei (*Ordenação*, liv. 16, tit. 66, § 1º).

E ainda assim ser-me-hia vedado reformar a sentença do Tribunal Superior, que expressamente os condenou áquelle pagamento.

4º fundamento — Allegam por ultimo os aggravantes que da somma de 106:42:516, julgada liquida, não foram deduzidas as importancias pagas por pena de agua e seguros.

Dispõe o accórdão executando:

«...descontadas, porém, quaesquer quantias, com os respectivos juro: legais que os recorridos porventura provassem no processo de liquidação terem provindo do preço do contracto, etc.»

Ora, os aggravantes nada allegaram e menos ainda provaram. Ao calculo apresentado pela aggravante nada oppuzeram e ainda agora não exhibem os recibos das despezas, cuja importancia querem que se deduza. Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

Districto Federal, 27 de novembro de 1905. —Antonio Joaquim Pires de C. Albuquerque.

JUIZ SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA, DR. JOSÉ CAETANO METELLO—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

#### Despachos

##### Summarios crimes

Autora, a justiça federal; réos, Amadeo Voganetti e outros.—Vista ao Dr. procurador.

Autora, a justiça; réos, Antonio Ferrão Castello Branco e outros.—Façam-se as intimações requeridas, designando o escrivão dia e hora para a inquirição.

Autora, a justiça (Inquerito sobre a nota falsa de 10\$000, n. 196.106).—Subam os autos á conclusão do Dr. juiz federal.

Autora, a justiça; réo, Antonio Pereira.—Na forma do officio.

#### Côrte de Appellação

Sessão especial do Camaras Reunidas, em 2 de dezembro de 1905

Presidencia do Sr. desembargador, Dias Lima — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Pitanga, Salvador Moniz, Afonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulfo de Paiva, Celso Guimarães e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

Não tomaram conhecimento da reclamação do juiz de direito da Segunda Vara Criminal Dr. Cicero Soabra, relativamente á sua antiguidade de magistrado, contra os votos dos Srs. desembargadores Pitanga, Tavares Bastos e Ataulfo de Paiva, que tomavam conhecimento, salvo ainda o direito que tem o supplicante de reclamar em tempo opportuno.

Por indicação do Sr. desembargador presidente deliberaram, em vista da comunicação da aposentadoria do Sr. desembargador Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, apresentar o nome do juiz de direito Dr. Belarmino da Gama e Souza, da Segunda Vara de Orphãos, para o lugar vago de desembargador, e o do juiz de direito da Terceira Vara Cível, Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, para a Segunda Vara de Orphãos, e o do juiz de direito da Primeira Vara Criminal, Dr. José Calheiros de Mello, para a Terceira Vara Cível; prevalecendo a indicação do nome do juiz de direito da Quinta Vara Criminal, Dr. Diogo José de Andrada Machado para a Segunda Vara Cível, que se acha vaga pela transferencia do Dr. Gabriel Luiz Ferreira para a Primeira Vara Cível.

Sessão de Camaras Reunidas, em 2 de dezembro de 1905

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Pitanga, Salvador Moniz, Afonso de Mi-

randa, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulfo de Paiva, Celso Guimarães e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito.

## JULGAMENTOS

*Embargos de nullidade*

N. 2.831 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; embargantes, S. Lino & Lourenço; embargada, D. Romana Guilhermina da Rocha Monteiro. — Foram recebidos, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Celso Guimarães.

## Segunda Camara

ESCRIVÃO, FERREIRA COELHO

Em 1 de dezembro de 1905

*Appellações civeis*

N. 2.857 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 53, 128 e 2.877 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 111 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.692 e 3.070 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 17, 171 e 210 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

*Appellações commerciaes*

Ns. 2.816, 2.695, 2.792 e 3.074 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 3.005 e 3.012 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 219 — Ao Sr. Muniz Barreto.

N. 3.039 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

*Appellação crime*

N. 87 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

## ACCORDÃOS PUBLICADOS

## Civil

N. 3.170.

## Commercias

Ns. 99 e 3.084.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis, no dia 4 do corrente, à 1 hora da tarde, para julgamentos

*Embargos*

(1ª Pretoria)

Embargante, José Antonio da Silva; embargado, capitão Antonio Ferreira Monteiro de Sá.

(2ª Pretoria)

Embargante, Manoel Porto Junior; embargado, Dr. Tito Cesar de Carvalho Behring.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal**

JUIZ, DR. CALHEIROS DE MELLO — ESCRIVÃO, F. CASTRO

*Buscas e apprehensões*

Supplicantes, Carlos F. Opper & Comp.; supplicados, José Domingos Ferreira, Francisco Bandeira e Serafim Gonçalves. — Vista ao Dr. 1º promotor.

Supplicantes, Carlos F. Opper & Comp.; supplicados, Manoel José Caldas, Antonio J. Lamas e outros. — O mesmo despacho.

Supplicantes, Carlos F. Opper & Comp.; supplicados, Domingos Vidal Fernandes e outros. — O mesmo despacho.

*Summarios crimes*

Supplicante, Henrique Telles de Barcellos; réo, Maximiliano Eugenio de Andrade (artigo 338, § 5º). — Na fôrma do officio do Dr. promotor publico.

Autora, a justiça; réo, Thomaz William (art. 331, § 2º). — Mesmo officio.

Autora, a justiça; réo, Paulo Mendes Ferreira (art. 330, § 4º). — Officiou-se ao Dr. chefe de policia para o réo ser internado no Hospicio de Alienados

*Appellações crimes*

Appellante, José da Costa Ribeiro; appellada, a justiça (art. 330, § 4º do Codigo Penal). — Negou-se provimento á appellação.

Querellante, Egidio Giacosa; querellado, Edgard Pahl. — Devidamente sellados, á conclusão.

*Execução para pagamento de custas*

Exequente, Francisco Portugal Marrocas; executada, a Companhia Apollinaris. — Não recebidos os embargos.

**Juizo da Segunda Pretoria**

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos do dia 2 de dezembro de 1905

*Despejos*

Autor, Francisco Chaves; réo, Manoel de Araujo. — Julgada por sentença e expedido o mandado.

Autor, Segundo Fernandes Rodrigues; réo, Tancredo Godofredo de Araujo. — Rejeitada in limine a excepção de incompetencia.

*Justificação*

Justificante, José Peroira Pacheco. — Julgada por sentença.

*Processos crimes*

Autora, a justiça; réo, Antonio Trajano (art. 303). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Luiza Ribeiro da Silva (art. 399). — Absolvida.

Autora, a justiça; réo, Justiniano José dos Santos (art. 330, § 1º). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, José de Souza, vulgo *Sopeirinha*, (art. 399). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, José Antonio Peres, vulgo *Carne secca*, (art. 399). — Condemnado.

Autora, a justiça; réo, José Moreira (art. 399). — Cumpra-se a sentença.

Autora, a justiça; réo, Manoel José de Sant'Anna (art. 399). — Cumpra-se a sentença.

Autora, a justiça; réo, Paschoal da Silva (art. 399). — Cumpra-se a sentença.

Autora, a justiça; réo, Anastacio Martins de Freitas (art. 399). — Cumpra-se a sentença.

Autora, a justiça; réo, Francisco de Almeida (art. 266). — Ao Dr. adjunto.

Autora, a justiça; réos, Antonio Augusto de Araujo e Francisco Alves Machado (art. 334). — O escrivão marque dia e hora para inquirição das testemunhas.

Autora, a justiça; réo, Antonio da Silva (art. 306). — De accôrdo com o parecer.

Autora, a justiça; réo, Lino da Rosa (art. 330, §§ 2º e 3º do Codigo Penal). — Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Manoel Lopes Palhares (art. 303). — Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Lucio de Araujo Lima (art. 303). — Ao Dr. adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, Manoel de Almeida (art. 306). — Ao Dr. adjunto dos promotores.

**Juizo da Quarta Pretoria**

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos do dia 2 de dezembro de 1905

*Despejo*

Autor, Manoel Valense da Silva; réo, Constancio da Conceição. — Julgo por sentença o lançamento de fis. para que produza todos os effeitos de direito. Expeça-se o mandado de despejo, pagas as custas na fôrma da lei.

*Ação de dez dias*

Autor, Antonio Luiz Ferreira; réos, Antonio Rodrigues Pinheiro Barreiros e Pinheiro & Chaves. — Visto que os réos Antonio Rodrigues Pinheiro Barreiros e Pinheiro & Chaves no decendio que lhes foi assignado nada allegaram que os relevasse do pagamento pedido, condemno-os ao pagamento de 500\$, constante da lettra ajuizada, solidariamente responsaveis como são pela solução do debito, juros da móra e custas. Intime-se e registre-se.

**Juizo da Oitava Pretoria**

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Dia 2 de dezembro de 1905

## PROCESSOS CIVEIS

*Summaria*

Autor, Joaquim Martins Carneiro; réo, João Macedo Pereira. — Cumpra-se o despacho que negou provimento ao agravo.

*Doação*

Doador, o barão de Itapagipe; doados, Alzira E. da Costa e outra. — Digam os fiscaes.

*Preceito comminatorio*

Autor, Dr. Antonio Augusto Ferrari; réos, Dr. Arthur da Silva Pinto e outro. — Recebidos os embargos como contestação.

*Crime*

Autora, a justiça; réo, Porfirio Manoel Gomes da Silva (art. 303 do Codigo Penal). — Deferida a promoção.

Autora, a justiça; réo, Miguel Ribeiro Marques (art. 306 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Manoel Martins Machado (art. 301 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Armando Adriano Mendes (art. 330, § 1º do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, José de Souza Marabá (art. 267 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Carlos de Souza Freitas, vulgo *Cara Suja* (art. 331, classe 4ª do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Miguel Ralli (art. 35 do Codigo Penal). — Idem.

Supplicante, José Santiago; supplicado, Venancio Martins (inquerito de defloramento, art. 267 do Codigo Penal). — Archive-se.

Autora, a justiça; réo, Domingos Caruzzo (art. 303 do Codigo Penal). — Deferida a promoção.

Autora, a justiça; réo, José Lima de Sampaio (art. 303 do Codigo Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Mathias Luiz de Azevedo (art. 306 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Firmino do tal (artigo 303 do Codigo Penal). — Archive-se.

Autora, a justiça; réo, João Felipe Segundo (art. 377 do Codigo Penal). — Expeça-se edital de citação com o prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Manoel Ferreira da Silva (art. 377 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, João Nogueira da Silva (art. 317 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Oscar Mendes Guimarães (art. 377 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; ré, Maria da Soledade Pereira (art. 399 do Código Penal).—Inútil-se a ré para a defesa.

Autora, a justiça; ré, Elcídia Maria da Conceição (art. 399 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Silverio Afonso (art. 399 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, João Severiano (artigo 377 do Código Penal).—Idem.

**Juízo da Decima Primeira Pretoria**

JUIZ, DR. GEMINIANO DA FRANCA — ESCRIVÃO JOSÉ CYRILLO CASTEX

Audiência em 1 dezembro de 1905

O Dr. João Paulo Rocha, por parte de Gaspar da Silva Araujo, accusou a citação a Guilherme Dias da Silva para fallar aos termos de uma acção summaria.—O réo não compareceu.

O Dr. Victor Cesario Alvim, na acção de despejo que move a Luiz Abrantes de Lima Pacheco, requereu mandado da cobrança dos autos.

O solicitador Trajano Louzada, por parte de Domingos Rodrigues Pacheco, na acção de despejo que move a Alfredo Silva, assignou a este o prazo legal para despejar o prédio.

O solicitador Alberto Beaumont de Abreu, por parte de Peixoto & Comp., citou, sob pregão, José Lauro da Costa Pereira para ver passar em julgado a sentença que o condemnou em autos de acção decendiarria.

O mesmo solicitador por parte de A. Mallet Soares, accusou a citação a Anna de Freitas Rodrigues Dias para fallar dos termos de uma acção de 10 dias, prazo este que lhe assignou, á revelia, para defesa por via de embargos.

**Juízo da Decima Quarta Pretoria**

JUIZ, DR. JOÃO BUARQUE DE LIMA. — ESCRIVÃO, LINO ALVES DA FONCECA

Despachos em 29 de novembro de 1905

*Justificações*

Justificante, Maria Rita Nunes Pimentel. —Julgada por sentença e ordenada a rectificação.

Justificante, Josepha Chacon Linhares.—Ao Dr. promotor publico adjunto.

*Inquerito*

Autora, a justiça em todos; accusados, Manoel Nogueira da Silva e Justo de tal. —Ao Dr. promotor publico adjunto.

*Processo crime*

Réo, Manoel Flintes Coelho (art. 303). —Designo o escrivão dia e hora a fim de ser o réu interrogado.

*Denuncias*

Denunciados, Luiz Severino Villas Boas, Antonio Francisco, Alfredo Paulo, vulgo *Pacheco*, Antonio Pereira dos Santos e José Pereira.—Recebidas as denuncias.

*Julgamentos*

Réos, Joaquim Peixoto Guimarães, Octavio Quisante e José Luiz Gomes (art. 303). —Julgada procedente a acção e condemnados os réos a sete mezes e 15 dias de prisão cellullar, gráo médio do art. 303 do Código Penal.

Réos, Antonio José da Costa e Paulo Ferreira Gonçalves (art. 303).—Julgada procedente a acção e condemnados os réos a sete mezes e 15 dias de prisão cellullar, gráo médio do art. 303 do Código Penal.

**EDITAES**

**Juízo da Oitava Pretoria**

De citação, com o prazo de 60 dias, na fórma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias virem, que Francisco José de Carvalho (F. J. de Carvalho) requereu por este juizo a citação de D. Maria Claudina de Jesus, para ver se propor uma acção summaria, para cobrança de divida, contra o espolio de seu finado filho Gabriel Augusto; e como a mesma D. Maria Claudina de Jesus se acha ausente, em logar incerto, pelo presente a cita a comparecer neste juizo, ou quem della tenha noticia, no prazo de 60 dias, a contar da data deste, sob pena de, á sua revelia, proseguir-se nos termos legais da alludida acção. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será publicado na imprensa e outro de igual teor que será afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio Janeiro, aos 2 de dezembro de 1905.—E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

*De citação*

(Contravenção — Processo n. 282)

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 623, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado como incurso no art. 377 do Código Penal o contraventor Oscar Mendes Guimarães. E como não tenha sido possível cital-o pessoalmente, por não ser encontrado nem delle haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para, no prazo improrogavel de 2) dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que julgar convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na fórma e logar do costume. Juizo da 8ª Pretoria, em 1 de dezembro de 1905. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

*De citação*

(Contravenção — Processo n. 297)

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 623, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado como incurso no art. 377 do Código Penal o contraventor João Felipe Segundo. E, como não tenha sido possível cital-o pessoalmente, por não ser encontrado, nem delle haver noticia, se faz a citação pelo presente edital, para no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que jul-

gar convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado e publicado na fórma e logar do costume. Juizo da 8ª Pretoria, em 1 de dezembro de 1905.—Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi.— *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

*De citação*

(Contravenção)—Processo n. 305)

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 623, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado como incurso no art. 377 do Código Penal o contraventor João Nogueira dos Santos. E, como não tenha sido possível cital-o pessoalmente, por não ser encontrado, nem delle haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á Praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que julgar convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado e publicado na fórma e logar do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 1 de dezembro de 1905.—Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

*De citação*

(Contravenção)—Processo n. 309

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que, por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 623, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado como incurso no art. 377 do Código Penal o contraventor Manoel Ferreira da Silva. E, como não tenha sido possível cital-o pessoalmente, por não ser encontrado, nem delle haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á Praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que julgar convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado e publicado na fórma e logar do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 1 de dezembro de 1905.—Eu Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

**Juízo da Decima Segunda Pretoria**

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua Goyas n. 12 e de um terreno á mesma rua, junto ao n. 7, estação do Meyer, penhorado por Felisberto José Alves, na qualidade de cessionario de João Teixeira Leão, a Manoel Alves Xavier e sua mulher, extrahido dos autos de executivo hypothecario que contendem

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 22 de dezembro proximo, ao meio dia, logo após a audiencia do estylo, no predio sito á rua Dias da Cruz n. 23, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e

maior lance offerecer sobre a avaliação do predio e respectivo terreno sito á rua Goyaz n. 12 e de um terreno á mesma rua junto ao n. 7, penhorados por Felisberto José Alves, na qualidade de cessionario de João Teixeira Leão, a Manoel Alves Xavier e sua mulher, cujo predio e terreno foram docriptos e avaliados pela forma seguinte: Avaliação— Predio assobradado na frente, sito á rua Goyaz n. 12, estação do Meyer, construção de frontal, com tres janellas de frente, uma porta e janella á direita, coberto de telha franceza, medo 6<sup>m</sup>.80 de frente por 7<sup>m</sup>.40 de fundo, dividido em dous quartos e duas salas, tendo de um lado escadas de tijolos e do outro de cantaria com um porão onde tem uma grande sala com uma porta e dous ventiladores, em seguimento ao predio acima descripto tem um puxado de madeira que mede sete metros de comprimento por seis metros de largura, tendo dous commodos de cada lado com uma porta e duas janellas á esquerda, uma janella e duas portas á direita, todo coberto de telha franceza; tem mais no terreno dous telheiros cobertos com folhas de zinco, onde se acham tanques de lavagem, caixa de agua e water-closet. Este predio, puxado e mais bemfeitorias acham-se edificadas em um terreno que mede 23<sup>m</sup>.90 de frente por 16<sup>m</sup>.80 de fundo, murado na frente com muro de pedra e cal, gradil de ferro e dous portões, dos lados muro de tijolo e nos fundos coroa de madeira. O predio acima descripto acha-se em regular estado de conservação, pelo que damos a tudo o valor de cinco contos de réis (5:000\$). Um terreno á mesma rua junto ao predio n. 7, medindo 40 metros de frente, e fundos á terminar com a cerca da Estrada de Ferro Central do Brazil, confrontando por um lado com Manoel Paulo Ferreira e pelo outro com quem do direito for; damos a este terreno, devido á grande necessidade de aterro, o valor de quatrocentos mil réis (400\$000). Importa a presente avaliação em cinco contos e quatrocentos mil réis (5:400\$000). Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1905.—José Luiz Nahon.—Carlos Henriques Pereira de Souza, avaliadores. E quem os ditos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos vendidos a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e affixados no logar do costume na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 30 de novembro de 1905. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

## Junta de Recursos Eleitoraes

ACTA DA SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1905

Presidente, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, membros, Drs. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, secretario Alfredo P. Barbosa

Aos 30 dias do mez de novembro de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se, ás 2 horas da tarde, de accordo com o art. 34 do decreto n. 5.391, de 12 de novembro de 1904, os abaixo assignados de que se compõe a Junta de Recursos Eleitoraes Srs. Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto em exercicio de juiz federal da 1<sup>a</sup> vara, na qualidade de presidente desta junta; João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, juiz 3<sup>o</sup> supplente em exercicio de juiz substituto da 1<sup>a</sup> vara, e Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, procurador geral do

Districto Federal. Pelo Sr. Dr. presidente foi ordenado ao official Valentim Braz Tinoco da Silva Junior para que apregoasse ser a presente sessão destinada aos trabalhos da Junta de Recursos Eleitoraes, o que foi feito pelo mesmo official. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, nada houve, sendo pelo mesmo encerrada a sessão de hoje. Para constar, lavrei esta acta, em que assignam os Srs. membros da junta, depois de lida e achada conforme. E eu, Alfredo P. Barbosa, secretario da junta, a escrevi.—Henrique Vaz Pinto Coelho.—João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho.—Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.

ACTA DA SESSÃO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1905

Ao 1<sup>o</sup> dia do mez de dezembro de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se, ás 2 horas da tarde, de accordo com o art. 34 do decreto n. 5.391, de 12 de novembro de 1904, os abaixo assignados de que se compõe a Junta de Recursos Eleitoraes, Srs. Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto em exercicio de juiz federal da primeira vara, na qualidade de presidente desta junta; João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, terceiro supplente em exercicio de juiz federal substituto, e Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal. Pelo Sr. Dr. presidente foi ordenado ao official Valentim Braz Tinoco da Silva Junior que apregoasse ser a presente sessão destinada aos trabalhos da Junta de Recursos Eleitoraes, o que foi feito pelo mesmo official. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, compareceu o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida e apresentou uma petição em que requereu recurso extraordinario do despacho dado pela junta aos autos da sua renovação. Apresentada a petição em mesa pelo Sr. presidente, pediu a palavra o Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho que entrou em diversas considerações de ordem juridica, declarando que não concordava com esta petição de recurso extraordinario, reservando-se para dar por escripto o seu voto na occasião de assignar o despacho dado na mesma petição. Pediu a palavra o Sr. Dr. Moraes Sarmiento e por elle foi dito que não é caso de recurso extraordinario, sustentando a sua opinião com argumento tirado da lei eleitoral n. 1.269 de 15 de novembro de 1904 e do decreto n. 3.804, de 5 de novembro de 1893. Pelo Sr. Dr. Vaz Pinto foi dito que era da mesma opinião de seu illustre collega, Dr. Moraes Sarmiento. Pela junta foi dado o seguinte despacho nesta petição: «A Junta Eleitoral de Recursos indelere, por não caber, na especie, recurso extraordinario, ex-vi da lei vigente, junto-se esta aos autos, Districto Federal, 1 de dezembro de 1905». (Assignado por todos os membros).

Voto por escripto nesta petição do Dr. Soares Brandão Sobrinho: «de accordo, mas por se não tratar de sentença definitiva pelos tribunaes e juizes do: Estados, parecendo-me que, sendo a materia de alistamento puramente da competencia federal mais se accentuando com a organização da Junta Eleitoral de Recursos, tal recurso extraordinario é inadmissivel.» Nada mais havendo lavrei, para constar, esta acta, depois de lida e achada conforme, em que assignam os Srs membros da junta. E eu, Alfredo P. Barbosa, secretario, a escrevi.—Henrique Vaz Pinto Coelho.—João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho.—Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.

ACTA DA SESSÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1905

Aos 2 dias do mez de dezembro de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se, de accordo com o art. 34 do de-

creto n. 5.399, de 12 de novembro de 1904, os abaixo assignados de que se compõe a Junta Eleitoral de Recursos, Srs. Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto em exercicio de juiz federal da primeira vara, na qualidade de presidente desta junta; João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, juiz terceiro supplente em exercicio de juiz federal substituto da primeira vara, e Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal. Pelo Sr. Dr. presidente foi ordenado ao official Valentim Braz Tinoco da Silva Junior para que apregoasse a presente sessão, destinada aos trabalhos da Junta de Recursos Eleitoraes, o que foi feito pelo mesmo official. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, compareceu o Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet e apresentou uma petição, requerendo recurso extraordinario do despacho dado nos autos de sua renovação do recurso, sendo relatada e discutida pelo Sr. presidente, e pelos Srs. membros da junta foi mantida a mesma decisão tomada na petição do Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, que é sobre não ser caso de recurso extraordinario.

Não havendo nada mais a se tratar, o Sr. Dr. presidente declarou encerrados os trabalhos da junta, e para constar, lavrei esta acta, em que assignam os Srs. membros da junta, depois de lida e achada conforme. E eu, Alfredo P. Barbosa, secretario, a escrevi.—Henrique Vaz Pinto Coelho.—João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho.—Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 4.452

O emblema representando a figura de uma mulher com um bandolim na mão, tendo aos pés uma harpa, dentro de um laço com forma elyptica, com os dizeres *Cardoso & Comp. A. Esterpe, rua da Quitanda n. 74 B, Rio de Janeiro*, constitue o distinctivo da casa commercial de Cardoso & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74 B, com negocio de instrumentos de musica, optica, cutelaria, etc., já como insignia da casa já como marca dos artigos vendidos na mesma e nos respectivos envoltorios, tanto em gravuras como em etiquetas impressas ou lithographadas de diversas cores e tamanhos. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905.—*Cardoso & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 23 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.452 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor de 6\$300 réis, inutilizadas da seguinte maneira: Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de dezembro de 1905.....	300:423\$694
Idem do dia 2:	
Em papel... 176:819\$152	
Em ouro.... 67:400\$512	244:219\$604
	544:643\$358
Em igual periodo de 1904	490:827\$630

## Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1905

Rendimento do mez de novembro de 1905

	ORDINARIA	Ouro	Papel	Total
<b>Importação :</b>				
Direitos de importação para consumo.....		1,219:869\$028	4,602:980\$767	
2 %/o ouro, sobre o valor official dos cereaes.....		\$	\$	
Expediente dos generos livres.....			91:401\$434	
Idem das capatazias.....			42:400\$561	
Armazenagem.....			136:467\$142	
Taxa de estatistica.....			11:668\$633	6,107:788\$165
<b>Entrada, sahida e estadia de navios :</b>				
Imposto de pharós.....		8:220\$000	\$	
Imposto da doca.....		10:415\$446	72\$800	18:708\$246
<b>Adicionaes :</b>				
10 %/o sobre o expediente dos generos livres.....			8:917\$600	8:917\$600
<b>Interior :</b>				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> .....			307\$360	
Dita do Laboratorio Nacional.....			15:930\$000	
Dita da Assistencia a Alienados.....			2:631\$641	
Imposto do sello.....			37\$453	
Dito sobre subsidios e vencimentos.....			4:193\$122	23:099\$876
<b>Consumo :</b>				
	Fumo.....	20:300\$200		
	Bebibas.....	11:359\$240		
	Phosphoros.....	432 000		
	Chlorureto de sodio.....	54:661\$980		
	Calçado.....	1:000\$050		
	Velas.....	245\$000		
	Perfumarias.....	5:957\$180		
	Especialidades pharmaceuticas.....	9:590\$380		
	Vinagre.....	38\$910		
	Conservas.....	15:909\$500		
	Cartas de jogar.....	\$		
	Chapéos.....	4:618\$200		
	Bengalas.....	342\$240		
	Tecidos.....	106:871\$630		
	Vinho estrangeiro engarrafado.....	21:230\$100		
<b>TAXAS SOBRE.....</b>			252:626\$570	252:626\$570
<b>Renda extraordinaria :</b>				
Montepio dos empregados.....			1:272\$408	
Indemnizações.....			\$	1:272\$408
<b>Renda com applicação especial :</b>				
<b>PARA FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA :</b>				
	Multas de expediente e por infra- ção do regulamento.....	8:367\$020		
	Renda da typographia e do «Bole- tim da Alfandega».....	104\$080		
	Expediente de 3 %/o das arremata- ções para consumo.....	1:030\$830		
	Marcação de animaes.....	35\$000		
	Desinfeções.....	1:616\$000		
<b>RENDAS EVENTUAES,...</b>			11:152\$930	11:152\$930
<b>Para fundo de garantia do papel moeda:</b>				
Quota de 5 %/o, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.		304:967\$407		304:967\$407
Obras do porto:				
Imposto de 2 %/o, ouro, sobre o valor da importação.....		388:462\$903		388:462\$903
		1,831:935\$384	5,185:060\$311	7,116:996\$195
<b>Depositos:</b>				
Diversos.....		1:105\$700	41:673\$639	42:779\$339
<b>Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:</b>				
Importação.....	23:235\$115			
Idem para a Santa Casa:				
Despacho maritimo.....	9:856\$320		33:091\$435	33:091\$435
Idem para a Intendencia—Importação.....			8:702\$996	8:702\$996
Mesa do Rendas do Macahé:				
Rendimento do mez de julho.....			2:190\$086	2:190\$086
		1,933:041\$084	5,270:718\$967	7,203:760\$051
<b>Renda total</b>				
		Em ouro.....	1,933:041\$084	
		Em papel.....	5,270:718\$967	
<b>Total geral.....</b>	<b>7,203:760\$051</b>			

Segunda Secção, 2 de dezembro de 1905.— O chefe, Tito de Abreu Fialho, — O escripturario, Manoel de Castro Lima.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de dezembro de 1905

Interior.....	24:793\$720	
Consumo:		
Fumo.....	3:930\$000	
Bebidas.....	2:329\$500	
Phosphoros....	21:000\$000	
Calçado.....	2:155\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	278\$000	
Especialidade s pharmaceuti- cas.....	2:310\$000	
Vinagre.....	23\$800	
Cartas de jogar.	72\$000	
Chapéos.....	1:810\$000	
Tecidos.....	9:700\$000	
Bengalas.....	12\$000	
Vinhos.....	137\$000	
Registro.....	50\$000	50:592\$300
Extraordinaria.....	1:502\$000	
Deposito.....	74\$000	
Renda com applicação espe- cial.....	560\$879	
		77:522\$399
Renda de 1 de dezem- bro de 1905.....	85:521\$532	
Total.....	163:017\$181	
Em igual periodo de 1904....	141:782\$671	
Diferença para mais.....	18:264\$310	

NOTICIARIO

**Pagadoria do Thesouro Federal**—Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Caixa de Amortização, Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional e *Diario Official*, Secretaria da Viação, Junta Commercial, Laboratorio de Analyses, Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Estatística Commercial, Instituto Nacional de Musica, Bibliotheca Nacional, serventuarios do culto catholico e Escola de Bellas Artes.

**Bibliotheca e Museu da Marinha**—Durante os 23 dias uteis do mez de novembro findo, foi esta bibliotheca frequentada por 897 leitores, que consultaram 1.229 obras, assim classificadas:

Marinha, 212; bellas-lettras, 100; historia, 98; chimica, 81; physica, 73; botanica, 71; jurisprudencia, 70; medicina, 67; mathematica, 65; linguistica, 59; bellas-artes, 43; encyclopedias, 30, e revistas e jornaes 280, sendo as mesmas escriptas: em portuguez, 313; francez, 210; inglez, 200; allemão, 181; italiano, 172; hespanhol, 92; e latim, 61.

Museu Naval—No mesmo periodo foi visitado por 413 pessoas.

**Bibliotheca do Exercito**—Durante os 23 dias uteis do mez de novembro findo, em que funcionou, foi esta bibliotheca frequentada por 357 leitores, sendo 200 militares e 157 civis, que consultaram 597 obras, sobre: historia e arte militar, 102; historia e geographia, 43; mathematica, 40; physica, 14; chimica, 12; medicina, 7; ciencias naturaes, 18; engenharia, 6; astronomia, 2; philosophia, 3; linguistica, 26; dictionarios e encyclopedias, 34; litteratura, 24; ciencias juridicas, 3; legislação e administração, 35; ordens do dia, 17; relatorios, 11; almanaks, 9; jornaes e revistas, 191.

Esriptas: em portuguez, 374; francez, 186; inglez, 186; hespanhol, 12; italiano, 9; allemão, 2; latim, 3; e guarany, 1.

**Museu Nacional**—Visitaram o Museu Nacional, durante o mez findo, 1.783 pessoas, sendo 1.463 adultos e 320 crianças.

O museu continua franqueado ao publico as quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

**Correio**—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Victoria*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Guahyba*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Aragon*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 hora da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Duchessa di Genova*, para Teneriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Dart*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Indiana*, para Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Kumara*, para Teneriffe e Londres, recendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 29 de novembro, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	923	531	1.454
Entraram.....	25	16	41
Sahiram.....	22	10	32
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	921	534	1.455

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 377 consultantes, para os quaes se aviaram 408 receitas.

—E no dia 30:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	921	534	1.455
Entraram.....	28	17	35
Sahiram.....	39	27	66
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	906	519	1.425

E no dia 1 de dezembro:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	906	519	1.425
Entraram.....	25	15	40
Sahiram.....	23	23	46
Falleceram.....	11	2	13
Existem.....	897	509	1.405

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 607 consultantes, para os quaes se aviaram 646 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 1 de dezembro de 1905 51 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	41
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	23
Indigentes.....	15

—No dia 2, 33 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	28
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	17
Indigentes.....	7

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 1 de dezembro de 1905 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 <sup>o</sup>	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	2....	754.77	23.2	16.80	79.8	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.53	23.8	15.57	71.0	WNW	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.43	23.9	15.00	68.0	WNW	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.33	24.1	14.03	62.5	WNW	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.24	21.2	13.48	60.2	WNW	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	754.43	24.7	14.68	63.1	WNW	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	754.80	26.2	14.96	58.8	W	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	754.69	27.4	16.00	58.8	W	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	754.89	29.0	16.44	55.6	W	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	754.62	30.0	16.95	54.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	755.21	31.2	16.98	50.6	W	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	753.88	32.3	17.46	48.2	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	753.57	33.2	18.11	47.8	WNW	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	753.13	34.3	16.83	41.5	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	752.75	31.9	17.70	50.2	SE	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	752.74	29.8	17.08	55.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	753.08	30.2	17.40	54.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	753.32	29.0	16.44	55.6	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	754.56	28.2	17.29	60.8	WSW	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	755.44	27.3	16.39	60.0	N	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	756.75	26.1	18.22	72.6	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	756.22	25.8	18.77	76.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	756.20	25.2	18.41	77.4	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	756.31	24.9	18.23	78.2	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	

OCCURRENCIAS

Das 15 hs. 50 m. (3 hs. 50 m. p.) até depois de 21 hs. (9 hs. p.) relampejou em varias direcções.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 50' 45" NW—Inclinação=—13° 93' (extremo N para cima)—Força horizontal=0.24788 (unidades do systema C. G. S.).

Capital Federal, 2 de dezembro de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m 762.22	° 25.5	m/m 20.30	° 27.15	S. Paulo.....	m/m 762.30	° 21.0	m/m 15.12	° 22.40
S. Luiz.....	—	—	—	31.25	Santos.....	760.48	28.2	15.95	23.80
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	759.90	21.0	20.27	26.75
Fortaleza.....	762.09	27.4	20.40	27.10	Curityba.....	761.13	23.0	15.53	27.70
Natal.....	—	—	—	—	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	760.25	23.8	19.64	25.10
Joazeiro.....	763.86	24.8	14.69	28.00	Corrientes.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	27.15	Itaqui.....	761.05	20.0	15.44	22.80
Aracajú.....	764.55	27.0	20.53	26.85	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	763.40	28.2	21.20	25.15	Rio Grande.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	761.50	27.7	22.48	26.65	Cordoba(x).....	762.50	14.0	10.56	21.50
Cuyabá.....	765.58	27.5	24.05	28.70	Rosario (x).....	760.50	22.0	11.51	?
Victoria.....	760.69	31.2	21.76	27.00	Mendoza(x).....	?	15.0	6.15	20.00
Juiz de Fora.....	761.64	23.8	18.23	24.70	Buenos Aires (x).....	761.70	24.0	14.94	19.50
Capital.....	761.43	28.3	17.62	28.65	Montevideo.....	764.20	29.9	15.50	20.20

Em Santos choven hontem á tarde.  
Em Florianopolis hontem á noute relampejou em varias direcções, chovendo e trovejando em seguida.

Nota ao meio dia — Na Capital o estado actual do tempo pôde perturbar-se de um momento para outro.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.  
AVISO — A previsão é valida durante 24 horas.  
Até ás 2 hs. 30 pm. não se recebeu mais telegramma algum.



Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 30 de novembro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.4	23.1	17.4	83	1.5	NW	0.8	CK. KN	
4 h. m.....	753.2	23.1	16.7	80	0.0	Nulla	0.5	C. CK. KN	
7 h. m.....	751.6	23.6	15.9	73	2.0	W	0.4	C. CK	
10 h. m.....	751.7	27.1	15.5	58	2.5	N	0.1	SK	
1 h. t.....	753.4	29.6	15.0	49	4.0	NNE	0.2	SK. K. KN	
4 h. t.....	751.9	28.4	18.3	63	2.5	SSE	0.2	K. KN	
7 h. t.....	752.4	26.4	17.1	67	5.6	WNW	0.9	CK. KN	
10 h. t.....	754.2	25.5	17.9	74	2.9	NNW	0.2	CK	
Médias.....	753.73	25.85	16.73	68.4	2.6		0.4		

Temperatura: maxima, ás 2 1/4 hs. T., 30.3; minima, ás 6 hs. M., 22.4.— Evaporação em 24 hs., 3.0.— Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0.00; ás 7 hs. da noite, gottas.— Total em 24 horas, gottas.— Horas de insolação: 11 hs. 7 m. 12 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 1 de dezembro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.4	24.5	16.2	71	3.8	W	0.2	CK	
4 h. m.....	753.1	25.1	14.4	61	5.7	W	0.6	CK	
7 h. m.....	753.8	26.6	13.5	53	5.3	W	0.1	C	
10 h. m.....	753.5	30.4	15.6	49	8.3	WNW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	752.3	34.0	15.3	39	8.3	WNW	0.1	CK. SK	
4 h. t.....	751.5	29.0	15.7	53	12.5	SSE	0.5	C. CK. KN	
7 h. t.....	753.6	29.1	16.0	54	3.4	W	0.4	CK. K. KN	
10 h. t.....	755.6	26.4	18.4	72	1.0	NNE	0.9	CK. KN	
Médias.....	753.35	28.14	15.61	56.5	6.2		0.4		

Temperatura: maxima, ás 1 3/4 hs. T., 34.4; minima, á 0 h. 30<sup>m</sup> M., 24.0.— Evaporação em 24 horas, 6.3.— Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, gottas; ás 7 hs. da noite, 0.00.— Total em 24 horas, gottas.— Horas de insolação, 11 hs. 33 m.

**EDITAES E AVISOS**

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, segunda-feira, 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para as provas escriptas do physica molecular, etc., chimica inorganica descriptiva e analytica, mineralogia e geologia, estradas e machinas.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1905. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

**Instituto Nacional de Musica**  
EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 4 do corrente, se realizarão os exames de promoção de flauta, ás 10 1/2

horas; clarinete, oboé, fagote, trompa, trombone, cornetim, piston e clarim, ás 12 horas: harpa, violoncello e contrabaixo á 1/22; e nos dias 5 e 6, ás 10 1/2, os de promoção de violino.

As listas da chamada acham-se affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de dezembro de 1905.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Força Policial do Districto Federal**

O conselho administrativo receberá propostas no dia 5 do corrente, ao meio-dia, na secretaria do commando geral, para o fornecimento de cavallos do Rio da Prata e muares nacionaes, sob as seguintes condições:

1.ª O concorrente deverá, até a vespera do dia acima marcado, entregar petição dirigida ao commando geral, solicitando ser

admittido á concorrência e fazer na contadaria deposito da quantia de 5:000\$, para garantia das mesmas propostas.

2.ª O concorrente, cuja proposta for aceita, deve fazer, dentro do prazo das 48 horas seguintes, caução da quantia correspondente a 10 % do valor total do fornecimento, como garantia do seu contracto.

3.ª As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada.

4.ª Fazer entrega dos animaes contractados, até o dia 31 de março do anno vindouro.

5.ª Os cavallos devem ter 1<sup>m</sup>,48 de altura no minimo, sete annos de idade no maximo e os muares 1<sup>m</sup>,40 no minimo e cinco annos de idade no maximo, ser mansos, bem domados, pellos uniformes, se sendo acceptos aquelles que, depois de escolhidos, forem conservados durante cinco dias em lozar designado pelo Exm. Sr. general commandante, a fim de melhor se conhecer de sua qualidade.

Na assistencia do material encontrarão os interessados quaesquer esclarecimentos que necessitarem.

Assistencia do Material, 3 de dezembro de 1905. — *Antonio Venancio de Queiroz*, tenente-coronel assistente.

### Quartel General do Com-mando da Força Policial do Districto Federal

De ordem do Exm. Sr. general comman-dante, convido os representantes das firmas commerciaes desta praça Luiz Mendonça & Comp., Ferreira Silva & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Leandro Martins & Comp., Luiz Macedo, Azevedo Alves & Irmão, Sociedade Anonyma Nova Fabrica Rink, Viuva Cunha Guimarães & Comp., Lamerão Mariano & Comp., José Silva & Comp. e Villas-Boas & Comp. a virem assignar, segunda-feira 4 do corrente, ás 10 horas do dia, na secretaria deste quartel general, os contractos, cujas propostas foram acceitas em concorrência publica para o fornecimento de diversos artigos, em sessão do conselho administrativo, realizada em 23 do mez findo.

Commando da Força Policial do Districto Federal, 2 de dezembro de 1905. — O secretario geral, major *Cruz Sobrinho*.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrenda-tarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, con-tados desta data, a fim de tomarem conheci-mento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Sapucahy n. 69.  
Rua da Saude n. 271 A.  
Rua Vidal de Negreiros n. 54.  
Rua Barão de S. Felix n. 164.  
Rua da Harmonia n. 22.  
Rua Dias da Cruz n. 14.  
Rua Daniel Carneiro n. 32 A (estalagem).  
Rua Ferroira Nobre n. 15.  
Rua das Dores n. 12.  
Rua Daniel Carneiro n. 31 (fundos).  
Rua Matheus, fundos do predio n. 4, da rua Joaquim Meyer (cocheira).  
Travessa Christiana n. 5.  
Ladeira da Saude n. 1.  
Rua Senador Pompeu n. 143.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1905. — Pelo se-cretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

#### INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta dire-ctoria, dentro do prazo de cinco dias, as mul-tas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Francisco Pereira de Lacerda, residente á rua Carlos Gomes n. 13 A, multado em 50\$, por ter alugado o commodo do predio n. 38 da rua do Castello, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Manoel Gomes Guimarães, residente á rua Oreste n. 16, multado em 125\$, por não ter

cumprido a intimação n. 11.239, para me-lhoramentos no predio n. 4 da rua Oreste, infringindo assim o § II do art. 93 do ci-tado regulamento;

O mesmo, residente á rua Oreste n. 16, multado em 125\$, por não ter dado cumprim-mento á intimação n. 11.239, para melhora-mentos no predio n. 6 da rua Oreste, infringindo o § II do art. 98 do citado regula-mento;

Maria Luiza Vallona, residente á rua dos Invalidos n. 53, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 45.637, para melhoramentos no predio n. 49 da rua Mont'Alverne, infringindo o § II do art. 93 do citado regulamento;

Antonio Malitano, residente á rua Bom-jardim n. 12, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 45.616, para me-lhoramentos no predio n. 10 da travessa Souza Pinto, infringindo o § II do art. 93 do citado regulamento;

José Bento Alves de Carvalho, residente á rua dos Invalidos n. 86, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.374, para melhoramentos no predio n. 19 da rua João Cardoso, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Dr. Alfredo de Azevedo, residente á rua da Carioca n. 27, multado em 200\$, por não cumprir a intimação n. 6.911, referente á avenida da rua Bibiana n. A 42, de sua pro-priedade, infringindo o § I do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, residente á rua da Carioca n. 27, multado em 200\$, por não cumprir a intimação n. 23.633, referente á casa n. 4 da avenida da rua Bibiana n. A 42, infringindo o § 4º, do art. 98 do citado regula-mento;

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink, residente á rua General Canabarro n. 49, multado em 200\$, por não cumprir a inti-mação n. 15.112, referente ao predio sem numero, 2º da rua Campo Alegre n. 22, de sua propriedade, infringindo o § I do art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Silvestro Gonçalves de Andrade, residente á rua Anna Barbosa n. 3, multado em 125\$, por não ter communicado por escripto a essa delegacia ter ficado deshabitada uma das casas de sua propriedade á rua Anna Barbosa n. 3, infringindo a letra a do art. 87 do citado regulamento;

Manoel da Silveira Goulart Bittencourt, residente á rua Luiz Carneiro n. 9, multado em 50\$, por não cumprir a intimação nu-mero 1.139, relativa ao seu predio sito á rua Anna Leonilia n. 43, infringindo o § I do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

### Directoria das Rendas Publi-cas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DO TERRENO DE ACCRESCIDOS FRONTEIRO AO DE MARINHAS, N. 172 A, NO PORTO DAS NEVES, FREGUEZIA DE S. LOU-RENÇO, MUNICIPIO DE S. GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria, declara-se que, tendo o commendador João Figueiredo de Lacerda requerido por aforamento o terreno de ac-

crecidos fronteiro ao de marinhas, n. 172 A, no porto das Neves, freguezia de S. Lou-renço, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, são convidados todos aquellos que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar nesta directoria as razões e documentos que a fundamentam dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se atten-derá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de no-vembro de 1905. — *Luiz R. Cavalcanti de Al-buquerque*, director das Rendas Publicas.

CONCURRENCIA, PELO PRAZO DE 15 DIAS, PARA O FORNECIMENTO DE DUAS EMBARCAÇÕES A REMO, DESTINADAS AO SERVIÇO DA ALFAN-DEGA DA PARAHYBA

Por esta directoria se declara que se recebe, até o dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, propostas para o forneci-mento de duas embarcações a remo, sendo: Uma baleeira salva-vidas, para alto mar, construida de peroba ou madeira de quali-dade equivalente, com oito bancadas para oito remos, forrada de cobre até a linha dagua, com 7<sup>m</sup>,80 de comprimento, 1<sup>m</sup>,90 de largura e 0<sup>m</sup>,90 de pontal, provida de pala-menta, de oito remos de faia de 15 pés, oito forquetes de latão, dous croques, um toldo de linho, dous páos para armal-o, uma vela, um mastro, uma carangueija e retranca, um traquete, 10 salva-vidas, um páo para bandeira á ré e outra á prôa; Um escaler para serviço fluvial, construido de peroba ou madeira de qualidade equivalente, com quatro bancos para remos, tendo 5<sup>m</sup>,50 de comprimento, 1<sup>m</sup>,60 de largura e 0<sup>m</sup>,67 de pontal, provido de palamenta, de quatro remos de faia com 13 pés de comprimento, quatro forquetes de latão, dous croques, um toldo de linho, dous páos para armal-os, uma vela, um mastro, uma carangueija, uma retranca, um traquete, dous páos para bandeira e signal á ré e á prôa.

No acto da apresentação da sua proposta, o concorrente deverá provar ter depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia do 200\$, para garantia da assigna-tura do contracto, si for preferida a sua proposta; e, neste caso, antes da assignatura do mesmo, exhibirá o recibo do deposito na mesma thesouraria da quantia de 1:000\$ sem vencer juros, para garantia do referido contracto.

O pagamento da importancia das mencio-nadas embarcações será feito em duas pre-stações, sendo a primeira, de metade d'essa importancia, paga ao contractante, quando examinadas e acceitas as ditas embarcações, e a segunda prestação, logo que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba participar terem sido as mesmas recebidas pela alfandega desse Estado, á qual o contractante ficará obrigado pelo contracto a entregal-as, correndo por sua conta todas as despesas e riscos.

A caução de 1:000\$ será entregue ao con-tractante tres mezes depois da entrega das embarcações á referida alfandega; caso se achem ellas em perfeito estado, deverá ser communicado pela mesma delegacia fiscal.

Si o contractante não der promptas, no prazo que for estipulado no contracto, as embarcações, incorrerá na multa de 50\$ por dia de demora, e a somma das multas at-tingindo o valor da caução, ficará rescindido o contracto, sem interpellação judicial; caso não atinja, integrará a caução, até a entrega das mesmas embarcações.

A concorrência versará sobre o preço do fornecimento das embarcações entregues na Alfandega da Parahyba, sobre o prazo para sua entrega e idoneidade do proponente.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas, lacradas, devidamente selladas, sendo as importancias declaradas por extenso e algarismos, não contendo razuras nem emendas ou qualquer de outro que dê causa a dúvidas.

Directoria das Rentas Publicas do Theouro Federal, 1 de dezembro de 1905.—  
Luz: R. Cavalcanti de Albuquerque.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

FORNECIMENTO PARA 1906

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que até o dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para fornecimento, durante o anno de 1906, de papel, tinta, artigos do escriptorio, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1905.—O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

**Ministerio da Marinha**

Repartição da Carta Maritima do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 9—Boia illuminativa. Barra do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que acha-se restabelecida, desde o dia 1 do corrente mez, a luz da boia illuminativa situada na barra do Rio Grande do Sul.

Directoria de Pharoes, 2 de dezembro de 1905.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

**Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo**

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 11 de dezembro proximo, ás 11 horas da manhã, recolem-se propostas para fornecimento dos generos e artigos abaixo mencionados, para o primeiro semestre de 1906.

Rancho e enfermaria

Por kilogrammas: ameixas francezas, arroz nacional, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa, de tina e semi espinha, banha nacional Itajahy e Porto Alegre, batata ingleza estrangeira e nacional, café em grão typo 7, café em pó, costella e lombo de porco de Minas, carne verde, carne secca do Rio Grande e Rio da Prata, chá preto e verde, ervilhas partidas, goiabada do Campos e Pesqueira, legumes e temperos, manteiga mineira (preço por marca), manteiga nacional para tempero, marmellada do Rio Grande e Theresopolis, massas nacionaes e estrangeiras para sopa (brancas e amarellas), matte em folha, pão fresco, paio, presunto inglez, queijos de Minas e estrangeiros, roscas do Barão e manteiga, sabão commum e virgem (pães grandes), e toucinho de Minas.

Por litro: Azeite doce de Lisboa, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé e do Porto Alegre, feijão preto, sal grosso e moído, vinagre branco e tinto de Lisboa e nacional, vinho

nacional do Rio Grande (branco e tinto), vinho virgem e verde portuguez.

Garrafa: vinho do Porto Villar e Rocha Leão, azeite francez.

Em unidade: bananas, frangos, gallinhas, laranjas, linguas seccas do Rio Grande, ovos, sapolio, tijolo de areiar, vassouras grandes e pequenas de piassava.

Em maços: palitos pequenos, lixados.  
Em latas: azeitonas, petit-pois francez e portuguez.

**Forragem**

Por kilo: alfafa de S. Paulo, Rio Grande e Rio da Prata, farello nacional e do Rio da Prata, milho miudo, vermelho e limpo.

**Lavagem de roupa**

Por peça—Calças de chita, camisas de algodão e linho, cobertores de lã, colchus adamascados e de chita, fronhas, lenções de cama e de banho, pannos de botica, toalhas de pratos, ditas do rosto, ditas do mesa (com cinco metros de comprimento), aventaes, guardanapos e meias (pares).

Os concurrentes ao fornecimento de carne verde declararão em suas propostas o preço para o fornecimento de carne com osso ou sem osso, bem como declararão o preço da carne sendo o fornecimento sómente de quartos trazeiros e o preço sendo duas terças partes quartos trazeiros, e bem assim que se obrigarão a entregar a na vespera neste estabelecimento, até ás 9 horas da noite.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-hão a passar a ferro toda a roupa e bem assim a concertar a e collocar os aviamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes, cujos generos e mais artigos forem contractados, ficam obrigados a fornecer, pelos mesmos preços dos respectivos contractos, aos corpos docente, administrativo e aos officiaes alumnos, mediante pagamento immediato.

Todos os generos e demais artigos acima mencionados deverão ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento por conta e risco dos respectivos fornecedores.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas em conselho naquella dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido cautionará a quantia de cem mil réis (100\$) até a assignatura do contracto, quando se fará a caução definitiva de 5 % sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, todos os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 27 de novembro de 1905.—Alferes-alumno, Gregorio Porto da Fonseca, secretario interino.

**Hospital Central do Exercito**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1906

De ordem do Sr. Tenente-Coronel Dr. Presidente do Conselho Economico deste hospital, faço publico que, no dia 9 de dezembro,

ao meio-dia, serão recebidas no Hospital Central do Exercito propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1906, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha nacional de qualquer qualidade, batata ingleza, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, manteiga de Domagny, Rio Claro e G. Enkel, macarrão nacional, e outras massas para sopas, matte em folha, pão de 140 e de 160 grammas, verduras, horvas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal, geléa, de marmellos e de outras qualidades, pão de Lóth torrado, polvilho de sagú.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do porto Villar de Allem e generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em achas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca «Olho», lavagem e concerta do roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 1 hora da tarde do dia 9, na fórma dos arts. 27 a 34 do regulamento approvedo por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (9) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolturo fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Os concurrentes devem apresentar, por occasião da habilitação, não só os documentos de impostos pagos ao Theouro Federal, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital; e conjuntamente com a proposta, um documento official, com os preços correntes da praça, correspondente aos generos de seu negocios.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000) em dinheiro, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos. (Art. 29, regulamento citado).

As importancias das contas do fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e portaria do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, e obrigam-se a fornecer a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que carecem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 30 de novembro de 1905.—O secretario, Guátherme Midosi Pereira do Nascimento, major honorario.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA**

**Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1906, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

**Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1906, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

**Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1906, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

**I**

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

**II**

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

**III**

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

**IV**

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concorrentes.

**V**

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

**VI**

O Governo reserva-se o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

**VII**

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda Secção da Directoria Geral da Industria, 1 de dezembro de 1905.— *João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

**Fornecimento de lubrificantes e pertences para as lanchas a cargo desta directoria geral**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1906, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

**I**

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

**II**

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

**III**

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

**IV**

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concorrentes.

**V**

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

**VI**

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

**VII**

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda Secção da Directoria Geral da Industria, 1 de dezembro de 1905.— *João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

**Fornecimento de diversos artigos e materiaes para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1906, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

**I**

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

**II**

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal, e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta

e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

**III**

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

**IV**

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concorrentes.

**V**

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

**VI**

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

**VII**

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda Secção da Directoria Geral da Industria, 1 de dezembro de 1905.— *João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

**Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**

**PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1903**

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que no dia 6 de dezembro proximo, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, de primeira qualidade, de accordo com as amostras existentes no deposito central, á rua da Constituição n. 35, e almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na ponta do Cajú, materiaes esses especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua de Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

N. 1 — Objectos de escriptorio, desonho, etc.

N. 2 — Furragens e artigos diversos.

N. 3 — Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4 — Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5 — Material de construção, madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6 — Material metallico para canalização da agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas mencionados, sem rasuras, sem emendas e sem accrescimos, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com as Fazendas municipal e federal, quanto ao pagamento dos impostos de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000\$ para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos artigos sejam estranhos aos do ramo de negocio do proponente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 28 de novembro de 1905.—O secretario, *F. J. da Fonseca Braga.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 11/16	16 17/32
» Pariz.....	573	578
» Hamburgo.....	707	714
» Italia.....	—	583
» Portugal.....	—	317
» Nova York....	—	3\$000

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 1905**

ALGODÃO em rama, Sergipe, Itabaiana.....	6\$900 por 10 kilos.
ASSUCAR branco, crystal, da Bahia.....	\$230 por kilo.
» de Pernambuco, mascavo.....	\$120 por kilo.
» de Pernambuco, branco, 3ª sorte.....	\$220 por kilo.
Café.....	6\$750 a 8\$500 a arroba.
SEDO do Rio Grande.....	\$560 por kilo.

Fretes e engagements durante a semana de 25 de novembro a 1 de dezembro de 1905

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Marselha.....	35 frs. 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Les Alpes</i> .....	3.125 saccas de café.
Buenos-Aires....	1\$200 por sacca de 60 kilos.....	<i>Allantique</i> .....	516 ditas idem.
Buenos-Aires....	0 mesmo.....	<i>Aragon</i> .....	1.534 ditas idem.
Cap Town.....	37 /6 por 1.000 kilos.....	<i>Allantique</i> .....	250 ditas idem.
Bordéos.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Allantique</i> .....	500 ditas idem.
Genova.....	25 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Duch. di Genova</i> ....	1.125 ditas idem.
Genova.....	35 frs e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Minas</i> .....	500 ditas idem.
Havre.....	0 m smo.....	<i>Dart</i> .....	9.125 ditas idem.
Havre.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	<i>Rio Negro</i> .....	10.000 ditas idem.
Southampton....	35 frs. e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Nile</i> .....	325 ditas idem.
Antuerpia.....	40 / 5 %.....	<i>Bonn</i> .....	1.000 ditas idem.
Antuerpia.....	0 mesmo.....	<i>Erlangen</i> .....	500 ditas idem.
Hamburgo.....	0 mesmo.....	<i>Petropolis</i> .....	4.500 ditas idem.
Trieste.....	0 mesmo.....	<i>Stephania</i> .....	10.000 ditas idem.
Nova-York.....	40 c/.....	<i>Byron</i> .....	17.500 ditas idem.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1905. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Libra esterlina, em moeda.....	14\$750
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$631

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:003\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	198\$000
Ditas idem idem de 1904, port,..	285\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	400\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	67\$750
Banco da Republica do Brazil...	38\$500
Dito da Lavoura e Comercio do Brazil.....	135\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.....	6\$000
Dita Estrada do Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	17\$500
Dita Geral de Seguros, c/20 %	18\$500
Dita Loterias Nacionais do Brazil	65\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	220\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 2 de dezembro de 1905.— *José Claudio da Silva*, syndico.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia do Porto da Victoria**

**ESTATUTOS (\*)**

**CAPITULO I**

**Das fins e do capital da sociedade**

Art. 1.º Sob a denominação «Companhia do Porto da Victoria» fica constituída uma sociedade anonyma com sede e fóro jurídico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a aquisição e exploração da concessão feita pelo Governo Federal, para os trabalhos de melhoramentos do Porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo, e constante dos decretos ns. 1.173, de 17 de dezembro de 1892 e 5.213, de 10 de maio de 1904.

Esta concessão é valida até 31 de dezembro de 1955; além das differentes taxas das quaes ella autoriza a percepção em remuneração das despezas necessarias aos melhoramentos do porto da Victoria, dá ao concessionario o direito de emitir *warrants* para as mercadorias depositadas em seus armazens, que gozarão de todas as vantagens concedidas pela lei aos trapiches alfandegados.

A sociedade poderá igualmente estudar e adquirir outras concessões, contractar e executar empreitadas de construcção e arrendamento de estradas de ferro, *tramways*, principalmente na cidade da Victoria, ou nas proximidades de outras vias de comunicação por terra ou por agua, portos e obras publicas em geral, sob qualquer fórma, quer por conta propria, quer de terceiros, comprar, ceder, vender, transferir toda ou parte dessas concessões e empresas e entrar para outras sociedades com o seu activo ou parte delle; poderá, enfim, praticar todas as operações commerciaes, industriaes ou financeiras que se relacionem directa ou indirectamente com o seu fim social e contribuam para o seu desenvolvimento.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade é de 90 annos.

Art. 4.º O capital social é de 3.000:000\$ dividido em 15.000 acções de 200\$ cada uma, podendo, quer o capital, quer o valor nominal das ditas acções, ser nellas indicado em ouro, ao cambio de 27 dinheiros.

Art. 5.º O capital social, bem como o prazo da sociedade, poderão ser augmentados ou diminuidos por deliberação da assemblea geral.

**CAPITULO II**

**Das lucros, do fundo de reserva e dos dividendos**

Art. 6.º O producto liquido das operações sociaes, depois de deduzidos todos os encargos, constitue o lucro da sociedade.

Art. 7.º Desse lucro deduzir-se-hão cada anno:

1º, uma parte, que não será inferior a 4 %, para a formação de um fundo de reserva até que este complete 10 % de capital social;

2º, 6 % para serem distribuidos pelos directores.

O liquido excedente constituirá o dividendo a ser partilhado pelos accionistas.

Art. 8.º Os dividendos não reclamados no espaço de 5 annos, contados da data fixada para o seu pagamento, ficarão sendo propriedade da companhia.

(\*) Reproduz-se esta publicação para rectificar omissões e lapsos de cópia existentes na primeira.

## CAPITULO III

## Da administração

Art. 9.º A companhia será administrada por uma directoria composta de quatro membros, eleitos pela assemblea geral, os quaes designarão entre si as respectivas funções.

Ao presidente compete representar a companhia em juizo e fora delle, constituindo para esse fim mandatarios especiais.

Compete-lhe tambem a direcção geral dos negocios e a organização dos diferentes serviços, a presidencia das assembleas goraes e a apresentação do relatorio annual da sociedade.

Art. 10. Os directores não poderão entrar em exercicio sem que tenham feito, na companhia, a caução de 100 acções da sociedade, as quaes não poderão ser levantadas ou alienadas, enquanto não forem approvadas pela assemblea geral as respectivas contas.

Art. 11. Os directores serão eleitos dos seis em seis annos, sendo permittido a reeleição.

Art. 12. No caso de impedimento, por mais de tres mezes, e sem causa participada, de um dos directores, os outros directores escolherão um accionista para substitui-lo, de accordo com o conselho fiscal.

Art. 13. No caso de deixar algum dos directores de exercer suas funções por mais de tres mezes, sem autorização da assemblea geral, entender-se-ha que resignou o cargo e a vaga será preenchida de accordo com o artigo antecedente até que se reuna a assemblea geral, na qual será eleito um novo director, que servirá tão somente pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido.

Art. 14. A directoria perceberá annualmente, pagos cada mez, os honorarios fixados pela assemblea geral ordinaria, os quaes os proprios directores resolverão sobre o modo por que deverão ser entre si partilhados, attendendo á natureza das funções que cada um exercer.

Quando a um dos directores for commettido um mandato especial, poderá a directoria abonar-lhe uma gratificação, além dos seus honorarios.

Art. 15. A directoria reunir-se-ha, sempre que for necessario, lavrando-se actas, das quaes deverão constar todas as deliberações que forem tomadas.

Art. 16. A directoria representa activa e passivamente a companhia e poderá resolver sobre todos os seus negocios, dentro dos limites dos estatutos e da lei, ficando comprehendidos nessa autorização os poderes necessarios para transigir, empenhar, hypothecar, alienar os bens sociaes, sempre que o exigirem o interesse da companhia e a realização dos fins sociaes.

São suas principaes attribuições:

§ 1.º Administrar e desenvolver os negocios da companhia, empregando os meios mais proprios para conseguir esse fim, e podendo realizar operações de credito, emitir debentures com garantia hypothecaria dos bens sociaes, quando a isso tiver sido autorizada pela assemblea geral, e contrahir empréstimos de outra qualquer especie, observadas as disposições legais.

§ 2.º Mandar proceder aos estudos para os trabalhos do porto, contractar os serviços de construcção, podendo fazel-os por meio de empreitada total ou parcial, de accordo com os termos do decreto de concessão, organizar as tarifas e o serviço de fiscalização, dirigir a contabilidade, nomear, demittir e suspender os empregados, fixar seus vencimentos e fianças, redigir regulamentos e instrucções, fazer tudo que os estatutos ordenam e o interesse da companhia exigir, obedecendo as decisões das assembleas geraes.

Todos os actos dos quaes possam resultar obrigações para a sociedade, inclusive a assignatura dos cheques, a não serem os do serviço diario, devem ser assignados por dous directores.

Art. 17. Para facilitar as deliberações sobre materia financeira, os directores nomearão um representante na Europa, com todos os poderes para, em nome dos mesmos directores, tomar a esse respeito as resoluções que julgar necessarias.

Além dos poderes que serão especificados no mandato que lhe será conferido, o representante na Europa tem especialmente a seu cargo:

§ 1.º Tratar na Europa de todas as operações financeiras decididas pela directoria, como sejam vender as obrigações e assignar-las, assignar os prospectos e outros documentos relativos ás emissões.

§ 2.º Fazer em favor da companhia e em seu nome, perante a administração do *Domaine et du Timbre Français* e de quaesquer outras repartições administrativas na Europa, as declarações necessarias á negociação, venda e emissão das ditas obrigações e de sua admissão á cotação das Bolsas de Paris, de Lyon e de quaesquer outras praças da Europa, podendo para esse fim, si for preciso, escolher e designar um representante sob sua responsabilidade.

§ 3.º Pagar e receber quaesquer quantias e dar quitação.

O representante da companhia poderá delegar, no todo ou em parte, os referidos poderes ás pessoas ou aos estabelecimentos financeiros, conforme for conveniente.

Art. 18. Os portadores das obrigações emitidas pela sociedade constituem entre si uma associação civil, com o fim de centralizar entre as mãos de seus representantes os direitos e acções que lhes pertencem, e praticar todos os actos ordenados ou ratificados por sua assemblea geral.

Essa associação tem por fim, de um modo geral, a representação da collectividade daquelles portadores, seja para resolver sobre as questões imprevistas, seja para celebrar accordos ou convenções relativas ao interesse commum.

A assemblea geral dos obrigacionistas compete estatuir sobre todas as questões que dizem respeito ao seu interesse geral e colectivo e cuja solução deve sobre todos elle produzir o mesmo effeito.

A assemblea geral dos obrigacionistas será convocada, a primeira vez, pelo representante da Companhia na Europa, para fixar o numero dos representantes e proceder á sua nomeação.

Dahi em diante será convocada pelos ditos representantes, quando o julgarem conveniente á defesa dos direitos dos obrigacionistas, ou quando lhes tenham de dar conhecimento de propostas feitas pela sociedade.

Os representantes deverão convocar a assemblea geral dos obrigacionistas sempre que a directoria o requisitar, podendo ella mesma fazel-o no caso de recusa da parte delles.

As convocações serão feitas do mesmo modo por que se fizerem as convocações para as assembleas geraes dos accionistas; nellas se mencionará a ordem do dia e se indicará o lugar e hora da reunião.

Nessas assembleas tomarão parte, por si ou por mandatarios, todos aquelles que, portadores de dez titulos de obrigações pelo menos, os tenham depositado cinco dias antes da data da reunião.

O deposito será feito no lugar indicado nos annuncios da convocação.

Os portadores de menos de dez titulos poderão reunir-se para escolher um delles como seu representante.

Os mandatarios deverão ser obrigacionistas e só poderão exercer o mandato depois de preenchidas as formalidades exigidas para que, pessoalmente, possam tomar parte na assemblea.

Para que a assemblea dos obrigacionistas possa validamente deliberar, é indispensavel que estejam presentes obrigacionistas que representem a metade, pelo menos, dos titulos em circulação.

Si esse numero se não reunir, uma nova reunião será convocada, na qual se deliberará qualquer que seja o numero de titulos representados.

As decisões, qualquer que seja o objecto da ordem do dia, serão tomadas pela maioria de dous terços dos votos, tendo direito a um voto cada portador de 10 obrigações de sua propriedade, hem como cada portador de um grupo de 10 obrigações pertencentes a si e a diversos.

As decisões assim tomadas obrigarão todos os obrigacionistas, mesmo os ausentes e os dissidentes, e produzirão o mesmo effeito que teriam si fossem votadas por unanimidade.

Estas assembleas serão presididas por um dos representantes dos obrigacionistas e, em sua falta, pelo representante da companhia na Europa.

O presidente nomeará o secretario e, entre os obrigacionistas, dous escrutadores.

As actas serão assignadas nella mesa e as copias ou extractos por um dos representantes ou, em sua falta, pelo presidente ou por um membro da directoria.

No caso de morte ou de impedimento de um dos representantes, os poderes a elle conferidos serão exercidos pelos outros; no caso de morte ou de impedimento da metade dos representantes, convocar-se-ha a assemblea geral dos obrigacionistas para eleger quem os substitua.

As reclamações relativas ao interesse geral e colectivo dos obrigacionistas só poderão ser formuladas em nome da massa dos obrigacionistas e em virtude de autorização de sua assemblea geral.

O obrigacionista que quizer provocar uma reclamação dessa natureza, deve submettel-a aos representantes, os quaes, si a julgarem fundada, convocarão a assemblea geral.

Si a proposta do obrigacionista for por esta rejeitada, nenhum outro poderá levall-a aos tribunaes por interesse particular.

Si for admittida, o processo se fará em nome dos representantes, como mandatarios da massa dos obrigacionistas; as intimações, no processo, serão feitas por elle representantes, ou feitas a elle; nessa qualidade.

Todas as despesas com as reuniões das assembleas dos obrigacionistas, assim como os honorarios dos representantes, serão fixados pela assemblea geral ordinaria e pagos pela sociedade.

As que se fizerem com processos eventuaes intentados pelos representantes dos obrigacionistas, em nome e por conta destes, serão pagos pela parte que a ellas for condemnada.

Os representantes dos obrigacionistas terão o direito de assistir ás assembleas goraes dos accionistas discutindo, sem voto, qualquer assumpto que interesse á divida representada por esses titulos.

A posse de uma obrigação importa adheção aos estatutos e, especialmente, ás disposições precedentes.

Desta disposição se fará menção no titulo das obrigações, para ficar bem claro que estas disposições são obrigatorias, assim para a sociedade, como para os obrigacionistas.

## CAPITULO IV

## Do conselho fiscal

Art. 19. A companhia terá um conselho fiscal composto de tres membros e de tres

supplementes, eleitos, cada anno, pela assembleia geral podendo ser reelitos. Os supplementes serão chamados á substituição, pela ordem da votação que tiverem obtido.

Art. 20. Além das funções que, por lei, competem ao conselho fiscal, a este cumpre dar a sua opinião sempre que for consultado pela directoria sobre os negocios da sociedade.

Art. 21. Cada membro do conselho fiscal em exercicio perceberá, annualmente, os honorarios que forem fixados pela assembleia geral ordinaria.

CAPITULO V

Do assembleia geral dos accionistas

Art. 22. As assembleias geraes serão compostas pelos accionistas que possuirem accções nominativas e pelos que, possuindo accções ao portador, as tiverem depositado no escriptorio da companhia no Brazil, ou nos estabelecimentos financeiros designados pela directoria, no Brazil ou na Europa.

Cada accção dá direito a um voto.

Art. 23. Haverá uma assembleia geral em cada anno, no correr do mez de março.

A primeira assembleia reunir-se-ha em março de 1907.

O anno financeiro da companhia terminará sempre em 31 de dezembro.

Art. 25. As convocações das assembleias geraes serão motivadas e far-se-hão por annuncios nos jornaes publicos com quinze dias de antecedencia, pelo menos, tratando-se de assembleias ordinarias; com cinco a oito dias, tratando-se de assembleias extraordinarias.

Todavia, em casos urgentes, o prazo poderá ser de quarenta e oito horas.

As deliberações das assembleias geraes serão tomadas pela maioria dos socios presentes, podendo ser pela maioria das accções, si algum acccionista requerer.

§ 1.º As assembleias extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal ou o numero legal de accionistas as convocarem; tudo de accordo com a legislação em vigor.

§ 2.º No caso de empate decidirá o voto do presidente da assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1905. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, — V. Folletete, — João T. Soares, — Arthur de Sá Carvalho — Leopoldo A. D. Mello Cunha, — Por procuração de Eugenio Lafon, Folletete. — João Maximiano de Figueiredo, — Americo Augusto Vianna de Barros, — Alvaro Mendes de Oliveira Castro.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1905

Aos 18 de novembro de 1905, reunidos, ás 2 horas da tarde, no primeiro andar do predio da rua do Rozario numero 24, sete subscriptores da Companhia do Porto da Victoria, representando 11.900 accções, que constituem mais de dous terços do capital subscripto, foram aclamados para dirigir os trabalhos da assembleia o Dr. João Maximiano de Figueiredo, como presidente, e o Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha e Americo Augusto Vianna de Barros, como primeiro e segundo secretarios.

Constituida assim a mesa e exposto pelo Sr. presidente o fim da reunião, na conformidade dos annuncios de convocação publicados pela imprensa, foram apresentados e lidos á assembleia, não só os estatutos da companhia, previamente assignados por todos os subscriptores, com a indicação do numero das accções de cada um, como tambem o conhecimento do deposito de 10 % do capital subscripto, effectuado no Thesouro Federal em 16 do corrente, o qual é do teor seguinte:

« N. 4.040 — Thesouro Federal, 1905 — N. 4.542. — A fl. 33 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro geral Henriques José Gomes por trezentos contos de réis recebidos de Victor Folletete, como organizador da Companhia do Porto da Victoria, correspondente a dez por cento do capital com que se organiza a referida companhia; réis 300:000\$. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo escriptão. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1905. — Villa Verde. O escriptão, Silva Eloy, primeiro escripturario ».

Isso feito, e achando-se observadas todas as formalidades legais, foi declarada definitivamente constituída a companhia, sem onus pela incorporação, com assentimento de todos os socios presentes, sendo em seguida nomeados primeiros administradores o Dr. João Teixeira Soares, Victor Folletete, Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha e H. Lartigue; membros do conselho fiscal o Dr. Leopoldo Augusto Decleciano de Mello e Cunha e Eugenio Lafon; e supplementes Americo Augusto Vianna de Barros, Dr. Alvaro de Oliveira Castro e Dr. Arthur de Sá Carvalho.

Nada mais havendo a tratar, foi, na forma da lei, lavrada em duplicata esta acta, que, depois de lida, vai assignada por todos os subscriptores presentes, e por mim Americo Augusto Vianna de Barros, segundo secretario, que escrevi.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1905. — João Maximiano de Figueiredo, presidente. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, 1º secretario. — Americo Augusto Vianna de Barros, 2º secretario. — João T. Soares. — Leopoldo Augusto D. de Mello e Cunha de Folletete. — Por procuração de Eugenio Lafon, Folletete.

Directoria :

Dr. João Teixeira Soares  
Rua Paulo Barbosa n. 14 (Petropolis).  
Victor Folletete

Rua da Quitanda 36.

Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha

Avenida Cruzeiro 1 (Petropolis).

H. Lartigue

Rua da Quitanda 36.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição sob numero trez mil e quarenta e um os estatutos da Companhia do Porto da Victoria, a acta de sua constituição, a lista nominativa dos subscriptores das accções, o certificado do deposito, feito no Thesouro Federal, da decima parte do capital realizado e o talão da Recebedoria com o pagamento do sello devido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas uma estampilha federal de cinco mil réis e outra de quinhentos réis. Ao lado existia um carimbo com os seguinte dizeres: Junta Commercial da Capital Federal.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

GRAVADORES LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$ conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição :

<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino</b> , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal</b> , de 1905.....	3\$000
<b>Instrucções para as eleições federaes</b> —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil</b> , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação</b> , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
<b>Chorographia da Provincia do Ceará</b> , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
<b>Carta geral da antiga Provincia do Maranhão</b> , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferroira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
<b>Carta da Baía de S. Francisco</b> , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
<b>Constituição Moral e Deveres do Cidadão</b> , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas</b> .....	6\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica</b>	5\$000
<b>Carta Geographica do Brazil</b> , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
<b>Carta Geographica de Goyaz</b> , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso</b> , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
<b>Carta Geographica da Republica</b> , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
<b>Cartas jesuiticas</b> , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina</b> , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina</b> , 1830.....	6\$000
<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil</b> , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$005

<b>Dicionario Bibliographico Brasileiro</b> , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	<b>mo</b> , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
<b>Diccionario dos verbos irregulares</b> , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	<b>Regulamento de industrias e profissões</b> (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln</b> , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	<b>Marcas de fabrica</b> , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	<b>Regulamento para o consumo de agua</b> , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
<b>Fabulas de La Fontaine</b> , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 gros. volumes em 8°.....	5\$000	<b>Noticia Historica</b> dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	<b>Regulamento das Capitancias dos Portos</b> , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
<b>Genera et species</b> , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	<b>Organização Judiciaria</b> , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	<b>Regulamento de marcas de fabrica</b> , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
<b>Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°.....	5\$000	<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim</b> , pelo coronel Moreira Cosar....	2\$000	<b>Repertorio Juridico Mineiro</b> , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
<b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	<b>Orcamento da receita e despesa para 1903</b> — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	<b>Recapitulação em ordem alfabética</b> do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
<b>Hugonianas</b> — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	<b>Parecer do Senador Ruy Barbosa</b> sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	<b>Relação dos cidadãos</b> que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco</b> , por Emm. Liais.....	15\$000	<b>Primeiras Lições de Cousas</b> , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	<b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda</b> sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
<b>Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella</b> .....	1\$000	<b>Pacificação dos Krichanás</b> , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	<b>Reforma Eleitoral</b> — Decreto n. 1.239, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
<b>Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica</b> — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	<b>Prosadores e Poetas Latinos</b> , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	<b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro</b> , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	<b>Marcas de fabrica e de commercio</b> — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
<b>Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria</b> .....	3\$000	<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa</b> sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	<b>Vida do Marquez de Barbacena</b> (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
<b>Licções de Physica</b> , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria</b> , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	<b>Instrucções para as eleições federaes</b> — Decreto n. 5.433, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal</b> , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	<b>Regulamento Sanitario</b> , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15%.	
<b>Manual do empregado de Fazenda</b> , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		<b>Regulamento das Companhias de Seguros</b> , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		<b>Regulamento das Loterias</b> , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		<b>Regulamento da Junta Commercial</b> , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		<b>Regulamento do sello</b> , (de 1900), decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		<b>Regulamento para arrecadação do consumo</b> , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		<b>Regulamento para fiscalização do consu-</b>			